

CODEG – COMPANHIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO CODEG Nº 301781/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A CODEG – Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 26 de Agosto de 2021 ÀS 9 h 10 min (nove horas e dez minutos), prazo limite para a entrega dos envelopes de documentação e proposta de preços, cuja abertura será realizada na sede da Cia, na Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442., inscrita no CNPJ sob o nº 30.738.033/0001-02- TELEFONE (27) 3361-1167. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI–ES CONFORME PROJETOS: 391, 392, 393, 394, 395 e 396 COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, conforme processo administrativo nº 301781/2020 autorizações exaradas às fls. 03 do processo referenciado, de acordo com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e os elementos técnicos contidos no Edital e seus anexos. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site <http://codeg.guarapari.es.gov.br/> ou junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede da CODEG, situada na Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442., Telefone (27) 3361-1167, E-mail codeg.cpl@hotmail.com ou cpl@codeg.guarapari.es.gov.br no horário comercial.

Guarapari, 23 de Julho de 2021

Guilherme Viana Gomes

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES CONFORME PROJETOS: 391, 392, 393, 394, 395 e 396 COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME ANEXOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA

A CODEG – Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **26 de Agosto de 2021 ÀS 9 h 10 min (nove horas e dez minutos)**, prazo limite para a entrega das propostas, cuja abertura será realizada na sede da Cia, na Rua Professor Cici Gaigher, nº 18 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442, inscrita no CNPJ sob o nº 30.738.033/0001-02-TELEFONE (0XX27) 3361-1167. **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES CONFORME PROJETOS: 391, 392, 393, 394, 395 e 396 COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME ANEXOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA** conforme autorização contida às **fls. 03 verso**, de acordo com o processo nº **301781/2020** e com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e os elementos técnicos anexados a este Edital adiante declarado:

1-OBJETO

1.1- A presente Licitação tem como objeto a **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES CONFORME PROJETOS: 391, 392, 393, 394, 395 e 396 COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME ANEXOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA**, Conforme projeto básico e especificações constantes dos anexos I e II (planilhas de especificações, quantitativos e preços), tendo em vista o que consta do processo/**CODEG nº 301781/2020**.

1.1.2 – Das Retiradas do Edital - As Pessoas e/ou empresas interessadas em participar do presente certame poderão retirar o edital, documentos integrantes e demais anexos, gratuitamente através do Site: <http://codeg.guarapari.es.gov.br/> ou deverão comparecer ao endereço indicado no preâmbulo deste edital, em dias úteis, no horário de 08:00hrs às 18:00hrs, com pendrive para obtenção de cópia digitalizada.

1.2 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS

1.2.1 – Os serviços a serem executados encontram-se no Projeto Básico **anexo III** do presente edital, conforme elaboração do Técnico responsável Severino de Oliveira Rezende, Técnico em Eletrotécnica ART

Nº BR 20190138358 e devidamente autorizado pela Presidente Luciane Nunes .

1.2.3 – As especificações completas bem como as quantidades estimadas dos serviços a serem executados encontram-se estabelecidas no Projeto Básico constante do **ANEXO XI**, bem como demais anexos que integram o presente Edital.

1.2.4 – Os serviços previstos neste Edital e seus anexos, dele fazendo parte integrante, independente de transcrições total ou parcial, serão executados, de acordo com as especificações e quantitativos estimados, constantes dos documentos a seguir mencionados, a serem rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas:

- a) Projeto Básico com seus respectivos anexos;
- b) Planilha de Quantidades e Preços; Composição dos Preços; Cronograma Físico-Financeiro.

2. – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 – CONDIÇÕES GERAIS A HABILITAÇÃO

2.1.1 – Somente poderão participar da presente licitação as empresas que tenham o objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado, legalmente constituídas e que comprovarem sua habilitação conforme disposto neste Edital.

2.1.2 – As empresas participantes deste certame deverão satisfazer as condições expressas no presente Edital, seus anexos e legislação pertinente.

2.1.3 – As empresas candidatas à Concorrência deverão satisfazer as condições expressas no presente Edital, seus anexos, demais elementos integrantes e legislação que rege a matéria.

2.1.4 – Não poderá participar desta concorrência o autor do projeto, pessoa física ou jurídica e/ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, responsável técnico ou subcontratado e ainda servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.1.5 – Não poderá participar desta licitação as empresas que:

- a) o objeto social não conste as modalidades previstas no edital;
- b) estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação e/ou impedimento de contratar com a CODEG;
- c) estejam declaradas inidôneas pelo Poder Público;
- d) estejam sob falência, dissolução ou liquidação.

2.1.6 – Caso à licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, é necessário apresentar, no momento da habilitação, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além de cumprir os demais requisitos para habilitações constantes neste Edital.

2.1.7 – É vedada a participação de consórcio de empresas.

2.1.8 – Somente poderá participar desta **CONCORRÊNCIA** a licitante estabelecida no ramo, cuja atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.1.9 – Também estará impedida de participar a empresa:

- a) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- b) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- c) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- d) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- f) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

2.1.10 – É vedada a contratação:

- a) Do próprio empregado ou dirigente, desta CIA, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- b) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - b.1) Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - b.2) Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - b.3) Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

c) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

03 – DO VALOR E NATUREZA DA DESPESA

03.01– O valor máximo estimado de dispêndio para as obras e serviços, objetos do presente Edital serão **de R\$ 359.684,79 (trezentos e cinquenta e nove mil seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos).**

3.2 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes serão provenientes da receita da Contribuição de Iluminação Pública (CIP) gerenciados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SEMFA), conforme estabelecido na lei 2.348/2003 de 05/12/2003, Unidade Gestora: Codeg, órgão: 28 Codeg, Unidade Orçamentária: 28.01 Gabinete do Presidente, Programa de Trabalho: 25.752.0054.1.310 Iluminação Pública, Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ (282) Subelemento: 3.3.90.39.99.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ.

04 – DOS PRAZOS

04.01 – Prazo de Vigência do CONTRATO: O prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias e a vigência deste contrato será de 210 (duzentos e dez) dias a contar da data da emissão da Ordem de Serviços, que poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente e no interesse da administração, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme minuta do contrato ANEXO X.

04.01.01 – O prazo apresentado pela **CODEG** para execução de cada ordem de serviço poderá ser alterado nas seguintes situações:

a) A juízo da Contratante, através de justificativa fundamentada apresentada pela CONTRATADA;

b) Na ocorrência de quaisquer dos motivos estampados no § 1º, incisos I a VI, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, devidamente autuado em processo específico.

04.02 – A eventual reprovação das obras e serviços em qualquer fase de execução, não implicará em alterações de prazos nem eximirá a CONTRATADA de ser apenada das multas contratuais.

04.03 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

a). Até 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para a entrega dos envelopes, **QUALQUER PESSOA** poderá impugnar o ato convocatório desta licitação **por irregularidades na aplicação da Lei 8.666/93 consolidada**, devendo a administração julgar e responder à impugnação até o **3º (terceiro) dia útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação**, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art.113

b). Até 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a entrega dos envelopes, **O LICITANTE** poderá impugnar as **falhas ou irregularidades que no seu entendimento possam viciar o edital**, sob pena de decadência do direito, sendo que a administração poderá julgar e responder à impugnação até **01 (um) dia útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação**, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.

c). Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original **ou** através de Ofício enviado a todas as empresas **LICITANTES**, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

c.1) Aos licitantes interessados cede acessar assiduamente o endereço eletrônico <http://codeg.guarapari.es.gov.br/> para acompanharem as publicações referentes a licitação, bem como acompanhar as publicações oficiais.

d) As impugnações deverão ser dirigidas a Comissão Permanente de Licitações da CODEG, e deverão ser protocoladas junto recepção da CODEG, a Rua Clementino Butcke,76 -Muquiçaba – Guarapari –ES – CEP.: 29215.025, em dias úteis, no horário de 09h00 as 17h00.

e) É vedada a licitante a utilização de impugnação sem qualquer fundamento ou de natureza meramente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento licitatório. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão de licitação ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes, bem como aplicar penalidade prevista em lei.

f) As impugnações interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo **PROPONENTE** não serão conhecidas.

g) Serão consideradas licitantes toda e qualquer pessoa jurídica.

h) Para fins de identificação de interposição da impugnação, o impugnante deverá anexar:

- a) habilitação jurídica conforme consta no item **06.01**, letras **B, C e E** do Edital;
- b) documento de identificação com foto do representante legal;
- c) instrumento de procuração se for o caso;
- d) documento de identificação com foto do procurador;
- e) na condição de pessoa física deverá apresentar documento de identificação com foto.

05 – PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 – As empresas licitantes deverão se apresentar **às 9 h 10 min do dia 26 de Agosto de 2021** prazo limite para a entrega das propostas, cuja abertura será realizada na sede da Cia, na Rua Professor Cici Gaigher, nº 18 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442., inscrita no CNPJ sob o nº 30.738.033/0001-02 – Telefone (0XX27) 3361-1167), através de seu representante legal ou de procurador devidamente credenciado, munidas de 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, com os dizeres: **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021 – CODEG – COMPANHIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI**, denominados, respectivamente:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.2 – O **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO** – deverá conter a documentação relacionada no **ITEM 06** e seus subitens, apresentada em 01 (uma) via organizada na ordem em que se encontra neste Edital.

5.3 – Na(s) sessão (ões) pública(s) para recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, o proponente/representante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente munido de documento que o credencie (**modelo ANEXO IV**) do edital ou outro que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente) a participar deste certame e a responder pela licitante representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.3.1 – Em todo caso, deverá ser apresentado, com a carta de credenciamento, documento que comprove que o signatário do credenciamento possui poderes para firmá-lo.

5.3.2 – No presente processo licitatório, somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

5.3.3 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Especial de Licitação, sob pena de indeferimento do credenciamento para ambas.

5.3.4 – Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos Envelopes, quer seja o de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** ou de **PROPOSTA DE PREÇOS**.

5.3.5 – A não apresentação do credenciamento **não implica na inabilitação da licitante**, porém a mesma ficará impedida de se manifestar nas sessões de abertura dos envelopes.

5.4 – O ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – deverá conter o disposto no **item 7** e seus sub-itens, apresentada em 01 (uma) via, organizada na ordem em que se encontra neste Edital, referente ao(s) lote(s) em que a licitante participará.

5.5 – No local, na data e no horário estabelecido no Edital, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, na presença dos interessados, receberá os envelopes fechados.

5.6 – A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes de **Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**. O seu conteúdo, depois de rubricado pela Comissão Permanente de Licitação, será oferecido à análise e rubrica por parte dos representantes das empresas participantes da licitação.

5.7 – Ao licitante que não atender às exigências estabelecidas no Edital será devolvido fechado o envelope **Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, desde que não haja recurso ou após a denegação deste.

5.8 – Encerrada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação depois de demonstrada a inviolabilidade, procederá à abertura dos envelopes **Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS** das empresas habilitadas, fazendo o seu conteúdo circular entre os presentes para serem verificados e rubricados.

5.9 – Em todas as reuniões realizadas serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da Licitação.

5.10 – As dúvidas que surgirem durante as reuniões, serão a juízo da Comissão, por esta resolvida, na presença dos licitantes, ou deixada para ulterior deliberação, devendo os prazos para análise e fatos a serem registrados em ata.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou diretamente pela CPL, ou aqueles publicados em órgão da imprensa oficial. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

6.1 – CREDENCIAMENTO

6.1.1 – Os representantes deverão apresentar FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, E ANTES DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1.2 – FAZENDO-SE REPRESENTAR POR PROPRIETÁRIO, sócio ou diretor, este deverá comprovar através de cópia autenticada de um dos documentos constantes abaixo nas alíneas “A” a “D”, conforme o caso, a condição alegada de representante, e conseqüente posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame, **junto a CÓPIA da cédula de identidade ou documento equivalente.**

a) registro comercial, no caso de empresa individual **ou;**

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **ou;**

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício **ou;**

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.3 – CASO A EMPRESA SE FAÇA REPRESENTAR POR TERCEIROS, deverá apresentar:

6.1.3.1 – Instrumento procuratório público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório e cópia autenticada de um dos documentos constantes nas alíneas “A” a “D” do item 9.2, conforme o caso, que lhe outorgue poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame, junto a CÓPIA da cédula de identidade ou documento equivalente; ou

6.1.3.2 – Carta Credencial, conforme modelo do ANEXO IV, junto à cópia autenticada de um dos documentos constantes abaixo nas alíneas “A” a “D” do item 6.1.2, conforme o caso, acompanhado da CÓPIA da cédula de identidade ou documento equivalente.

6.1.3.4 – Os documentos de credenciamento – procurações e cartas credenciais – serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação CPL e juntados ao processo da licitação.

6.1.3.5 – A ausência do representante ou credenciado, a não apresentação ou ainda a incorreção do documento de credenciamento para participar da sessão de abertura dos envelopes, não acarretará na inabilitação ou desclassificação da empresa licitante, permitindo somente a manifestação de representantes legais ou credenciados, que constará em ata.

6.1.3.6 – Será permitida a participação ativa de apenas 01 (um) representante especificamente designado, de cada proponente, na sala de licitação, sendo vedada a representação de mais de uma empresa licitante.

06.02 – HABILITAÇÃO JURÍDICA / REGULARIDADE FISCAL

6.02.1 – Para **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverão ser apresentados os seguintes documentos abaixo listados:

6.02.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

6.02.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, demais alterações ou a última alteração contratual desde que esteja consolidada, demais alterações ou a última alteração contratual desde que esteja consolidado, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei n.º 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e/ou, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

6.02.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

6.02.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.02.6 – A licitante deverá apresentar cópia de documento de identificação do signatário dos documentos, declarações e proposta comercial.

6.02.7 – Somente serão aceitos para fins da comprovação a que alude este item, documentos oficiais, tais como cédulas de identidade, registro profissional, carteira nacional de habilitação e passaporte.

6.02.8 – Quando procurador, cópia do instrumento procuratório público ou particular neste último caso, com firma reconhecida em cartório que lhe outorgue poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame, acompanhado dos documentos solicitados nos itens acima.

6.02.9 – Será inabilitada a empresa cujo **objeto social e respectivos Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE** não contemplarem o objeto do presente certame.

6.02.10 – Caso quaisquer das documentações ora exigidas, já tenham sido apresentadas no momento do credenciamento, fica dispensada de nova apresentação.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.02.11 – Para comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** deverão ser apresentados os documentos a seguir listados:

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
- **Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais, à Dívida Ativa da União e Previdenciários**
- **Prova de Regularidade (certidão) perante a Fazenda Estadual da sede da licitante;**
- **Prova de Regularidade (certidão) perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;**
- **Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);**
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011.**

6.02.12 – Caso a empresa vencedora do certame seja uma **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, já declarada e certificada neste certame na fase anterior, para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, gozará dos seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos quanto à regularização dos documentos fiscais:

6.02.13 – Deverá apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, sob pena de inabilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.02.14 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME e EPP o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do art. 43 § 1º. da Lei Complementar nº. 123/2006.**

6.02.15– A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem acima, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.02.15– Declaração datada e assinada pela empresa que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, conforme modelo (**ANEXO V**).

6.02.16 – Declaração do licitante de que não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que não esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública em qualquer esfera, conforme modelo descrito no **(ANEXO VI)**.

6.02.17– Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal, com identificação de seu signatário, modelo **(ANEXO VII)**.

6.02.18–Não serão aceitos quaisquer protocolos em substituição aos documentos e certidões solicitados;

6.02.19 – Declaração de que oferece como garantia, **do contrato**, uma das modalidades contidas no art. 56 §1º da Lei 8666/93, conforme modelo **(ANEXO XII)**.

6.03 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

DA EMPRESA LICITANTE:

6.03.1 – Certidão de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da empresa e de seus responsáveis técnicos, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme Resolução nº 266/79, do CONFEA.

Obs.: na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no CREA de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO o “VISTO” do seu Registro no CREA-ES, nos termos do art. 58 da Lei 5.194/66, na forma da Resolução 413/97 do CONFEA.

6.03.2 – Indicação pela licitante do(s) Responsável(eis) Técnico(s) para participar(em) da execução do serviço objeto da pretensa licitação, devendo ser assinada pelo profissional indicado.

Nota: O(s) profissional (ais) indicado(s) pela licitante deverá (ão) participar dos serviços, objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo gestor do Contrato.

6.03.3 – A Licitante deverá comprovar que o profissional indicado no item 6.03.2, faz parte do seu quadro permanente. A Comprovação da existência do profissional no quadro permanente deverá ser feita:

- a) Apresentação da cópia da Carteira de Trabalho; ou
- b) Através do contrato social da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial no caso de sócio; ou

- c) Contrato de prestação de serviços, devidamente registrado no cartório de registro de títulos e documentos; ou
- d) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência profissional;
- e) Deverá constar na Certidão de Registro e Regularidade da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Competente (CREA ou CAU) o nome do responsável técnico indicado;

6.03.4 – Em caso de licitante sediada em local diverso do Espírito Santo, devera comprovar o seu registro secundário no CREA ou CAU no Espírito Santo, apenas quando vencedora do certame na assinatura do correspondente Contrato de prestação de serviços.

6.03.5 – Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, carimbado e em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade pública tomadora, que demonstre ter a EMPRESA LICITANTE executado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos aos serviços objeto desta licitação.

DOS PROFISSIONAIS:

6.03.6 – Registro ou inscrição, atualizados, do(s) responsável (is) técnico(s), indicado no subitem 19.2, no CREA ou CAU.

6.03.7 – Atestado(s) de capacidade técnico-profissional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU e acompanhado(s) do(s) respectivo(s) acervo(s) técnico(s) expedido pelos respectivos conselhos (CATs), demonstrando que o PROFISSIONAL(IS) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) DA LICITANTE, indicado no item 6.03.2, tenha(m) executado serviços compatíveis ao objeto desta licitação.

6.03.8 – no caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

6.03.9 – A CODEG poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita a inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão de Licitação, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital.

6.03.10 – Declaração da proponente de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais, para o cumprimento das obrigações, bem como edital e seus anexos, e que conhece todos os aspectos peculiares à execução dos serviços de que trata o presente edital, nada podendo futuramente alegar para justificar os preços propostos, devendo a declaração ser assinada pelo representante da empresa, com firma reconhecida. **(CONFORME ANEXO X)**

6.03.12 – Apresentação de declaração formal e relação explícita, sob as penas cabíveis, da disponibilidade para a instalação de canteiros de obras, máquinas, equipamentos e pessoal técnico

especializado, essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, com firma reconhecida.
(CONFORME ANEXO XI)

6.03.13 – Declaração da empresa que se obriga a cumprir as exigências das Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, em especial a da NR 06, NR 10 e NR 35, na íntegra, caso seja vencedora do certame, entregar ao SESMT CODEG na assinatura do contrato cópias dos Programas de Segurança (PPRA, PCMSO, LTCAT, etc.), Certificados de treinamentos e exames admissionais e periódicos de pessoal alocado na execução dos serviços;

6.03.14 – Declaração assinada pelo responsável técnico e representante legal da empresa proponente, assumindo o compromisso de utilizar na execução dos serviços a mão de obra, equipamentos e os materiais descritos nos **ANEXOS I e II** apresentados pela licitante, bem como de reparar erros e vícios construtivos e/ou executivos, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da comunicação da CODEG, independentemente de qualquer ônus adicional, com firma reconhecida;

OBSERVAÇÕES:

a) Os licitantes deverão apresentar os documentos numerados sequencialmente, em pasta ofício com ferragens (não encadernar), e na ordem indicada neste edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.

b) Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos, parte pela matriz e parte pela filial.

6.04 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.04.1 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

6.04.2 – Sociedades regidas pela Lei 6.404/76 (Sociedade Anônima): a) Publicados em Diário Oficial; ou b) publicados em jornal de grande circulação; ou c) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

6.04.3 – Para outras empresas ou institutos: a) balanço patrimonial registrado na Junta Comercial ou órgãos competentes ou Registro de Comércio competente ou; b) demonstração do resultado do exercício; c) cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, registrado na Junta

Comercial ou Registro de Comércio competente, quando exigido por lei; Nota. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraído do livro diário, registrado no órgão competente ou publicado, até a data de emissão da proposta escrita. Todos os atos do Balanço Patrimonial devem estar assinados pelo Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

6.04.4 – As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas conforme item 6.06, em memorial de cálculos juntado ao balanço, assinado por um Contador, com o comprovante de inscrição e regularidade deste no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sob pena de inabilitação.

6.05 – Certidão de Regularidade Profissional do Contador, emitida pelo CRC.

6.05.01 – No caso de empresa constituída no exercício corrente, deverá apresentar o Balanço Patrimonial de abertura, e balancetes do mês anterior ao da data fixada para realização do certame registrado no órgão competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os atos do Balanço Patrimonial devem estar assinados pelo Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

6.06 – CÁLCULO DOS INDICADORES ECONÔMICOS: Para efeito da avaliação da capacidade econômico-financeira do Licitante, conforme § 1º e § 5º do art. 31, da Lei nº. 8.666/93, consolidada, ficam estabelecidos 04 (três) níveis de classificação definidos por pontos, decorrentes dos indicadores de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero) e Índice de Solvência Geral(S) igual ou maior a 01 (um), referente ao último exercício e calculados na forma estabelecida nas Instruções para Cálculo dos Indicadores Econômicos, como segue:

$$LG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC} = > \text{ou} = 1,00$$

$$LC = \frac{AC}{PC} = > \text{ou} = 1,00$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC} = > \text{ou} = 1,00$$

Onde:

AC – Ativo Circulante

PC – Passivo Circulante

PNC – Passivo Não Circulante

ANC – Ativo Não Circulante

AT – Ativo Total

6.06.01 – As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, conforme **ANEXO VI**.

6.06.02 – As fórmulas do item 06.06 deverão estar devidamente assinadas por um Contador, acompanhado de comprovante de inscrição e regularidade deste no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sob pena de inabilitação.

OBSERVAÇÃO: Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrativo contábil apresentado na forma abaixo, conforme o caso: a) Publicados em órgão da imprensa oficial; ou b) Publicados em Jornal de Grande Circulação; ou c) Por fotocópia autenticada, devidamente registrada na Junta Comercial da sede da licitante ou Órgão equivalente; ou d) Por fotocópia autenticada, extraída do Livro Diário, bem como dos Termos de Abertura e de Encerramento daquele livro, devidamente registrados na Junta Comercial da sede da licitante ou Órgão equivalente.

6.07 – Comprovação de Capital Social, ou de Patrimônio líquido ou Social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor global da licitação, conforme previsto no art. 31 §3º Lei nº. 8.666/93, consolidada, através do Contrato Social e alterações, atualizado e registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente da Sede do Licitante, ou Certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão equivalente admitida a atualização para a data da apresentação da proposta, na forma da lei, através de índices oficiais. Sob pena de inabilitação.

6.08 – Apresentar Certidão Negativa de pedido de Falência, recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo que esta última poderá ser substituída por Certidão de Recuperação Judicial na qual deverá constar o estado em que se encontra a referida recuperação judicial, bem como que a licitante tem condições financeiras de contratar com a Administração Pública o valor orçado para a presente licitação ou certidão de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Todas as certidões com data de expedição de no máximo 30 (trinta) dias.

6.08.1 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou por servidor da administração ou através de publicação da imprensa oficial, sendo vedada a fotocópia efetuada fac-símile;

6.08.2 – No caso de existência de filial, no que se refere à apresentação de documentos (habilitação, proposta, faturas, etc.), a empresa Licitante deverá apresentar os documentos solicitados de maneira que todos sejam referentes àquela que fornecerá o objeto da presente licitação;

6.08.3 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filial com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.08.4 – DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, somente no uso do direito a preferência.

6.08.4.1 – Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos, sob pena de não gozarem dos benefícios da aludida Lei Complementar.

6.08.4.2 – As empresas que desejarem comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) deverão apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Optante do Simples Nacional e **Declaração de Enquadramento, registrada na junta comercial.**

6.08.4.3 – Caso a empresa não entregue as declarações constantes do item 6.10.6.2, entenderemos que ela não deseja valer-se do tratamento diferenciado concedido a Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), pela Lei Complementar nº 123/2006.

6.08.4.4 – Não serão levadas em consideração pela Comissão Permanente de Licitação, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, ou transcritas em ata. Em nenhuma hipótese serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

OBSERVAÇÕES:

- Os licitantes deverão apresentar os documentos, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem indicada neste edital, em pasta, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.

Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos, parte pela matriz e parte pela filial.

07– DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – O envelope nº 2 deverá conter proposta de preços, baseada nas planilhas anexas deste edital, digitada, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, preferencialmente em papel timbrado da empresa, devidamente assinada e rubricada pelo representante legal, sob pena de não ser considerada, contendo:

a) Carta Resumo da proposta de preços (**CONFORME ANEXO X**).

b) Planilha orçamentária detalhada, conforme modelo (**ANEXO II E III**);

c) A não apresentação de qualquer documento especificado no item anterior acarretará a desclassificação do licitante.

d) Mencionar preço unitário de cada item listado nos anexos II e III, indicando a marca do produto apresentado, bem como o preço global para execução dos serviços e fornecimento de materiais, este último expresso em algarismos arábicos, na forma decimal, com sua nomenclatura por extensão, expresso em moeda corrente do país, devendo estar nele incluídos todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

e) O prazo de validade da proposta de preços será de 60 (sessenta) dias contados a partir da homologação do resultado da licitação.

Parágrafo Único - Os preços unitários ofertados expressos em real, com duas casas decimais, deverão compreender todas as despesas, inclusive com materiais, equipamentos, mão de obra com os respectivos encargos sociais e administrativos, sinalização, consumo, de água e energia elétrica, combustíveis, material de expediente, depreciação de equipamentos, lucro, etc.... Deverão estar incluídos, também todos os custos de transportes, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao fornecimento dos bens, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto.

f) – Declaração de que a empresa aceita as condições deste Edital e, caso seja vencedora da licitação, executará os serviços de acordo com as planilhas fornecidas e pelos preços unitários propostos e aceitos pela CODEG, conforme **ANEXO XI**.

g) – Declaração expressa da proponente responsabilizando-se integralmente por acidentes em que ocorram danos físicos ou materiais a terceiros, ao patrimônio público, privado ou ao meio ambiente, decorrentes da falta de sinalização adequada, ou da negligência no transporte, fornecimento dos materiais ou execução da obra, com firma reconhecida.

h) – **As licitantes serão obrigadas a fornecer preços para todos os itens constantes das Planilhas Orçamentárias (ANEXOS II E III) apresentada pela contratante, sob pena de desclassificação.**

08 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

08.01 – Os documentos E as propostas serão apreciados e julgados pela Comissão de Licitação, em observância ao disposto no artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e aos seguintes procedimentos:

- a) A abertura dos envelopes n.ºs. 01 e 02 dar-se-á em sessão pública, na qual cada proponente poderá se fazer representar por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada por procuração com firma reconhecida. Nessa ocasião, todas as folhas constantes nos envelopes serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes. Após a abertura dos envelopes nº 01, os envelopes nº 02 ficarão em poder da Comissão, devidamente rubricados;
- b) O exame da documentação do envelope nº 1 será realizado pela Comissão, resultando daí a habilitação ou inabilitação da proponente, sendo o resultado publicado em jornal de grande circulação e/ou Diário Oficial. Somente os concorrentes habilitados passarão para a fase de abertura das propostas do envelope nº 02. A proponente inabilitada receberá de volta seu envelope, intacto, mediante recibo ou declaração constante na ata, quando declarar, se assim o entender, quanto à desistência de eventuais recursos;
- c). Abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação;
- d). Em cada fase do julgamento, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias;

09 – DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

09.01 – No local, data e horário definido no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação dará início aos trabalhos de julgamento das fases HABILITATÓRIAS, à vista dos documentos constantes do Envelope nº 1.

09.01.01 – Iniciados os trabalhos de habilitação, não caberá desistência de propostas de preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

09.02 – Após exame dos documentos, a CPL inabilitará as proponentes cuja documentação se apresentarem incompletas ou irregulares, na forma das exigências deste Edital, informando qual ou quais os quesitos que levaram à inabilitação. Será inabilitada a licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 6 deste Edital e seus sub itens.

09.03 – Posteriormente todos os documentos, relativos a cada um dos proponentes, serão oferecidos aos presentes para exame, relativamente aos documentos uns dos outros.

09.04 – Concluída a verificação pelos proponentes, será franqueada a palavra e, a seguir, consultados cada um deles, a respeito das inabilitações e habilitações feitas pela CPL. Havendo discordância da posição tomada pela CPL, os documentos serão reexaminados, para confirmação ou modificação do posicionamento preliminar.

09.05 – Caso haja impugnação de qualquer decisão da CPL, a sessão poderá ser suspensa, com vistas a dirimir as dúvidas surgidas e/ou, se for o caso, para interposição de recursos.

09.05.01 – Ocorrendo esta situação, a Comissão Permanente de Licitação permanecerá com os envelopes Propostas de preços, que deverão ser rubricados pela CPL e pelos representantes das proponentes presentes, dispondo a licitante de 05 (cinco) dias úteis, para encaminhamento de seu recurso, marcando-se nova data para a continuidade dos trabalhos.

09.06 – Serão devolvidos invariavelmente os envelopes de Propostas Comerciais das proponentes que não forem habilitadas, decorrido o prazo legal sem interposição de Recurso, ou a sua desistência expressa, ou ainda, após sua denegação.

10 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.01 – Dando prosseguimento, a CPL passará ao exame e julgamento das Propostas de Preços.

10.02 – As Propostas de Preços que atenderem na sua essência aos requisitos deste Edital serão verificadas, ajustadas e, se for o caso, corrigidas pela CPL, na forma indicada a seguir:

a) erro de transcrição das quantidades das planilhas da CONTRATANTE para as planilhas da proponente: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário proposto e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

b) erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

c) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma.

10.03 – Serão desclassificadas as propostas que:

a) Apresentarem omissões, rasuras, erros substanciais ou que desatendam as condições exigidas;

- b) Apresentarem preços totais manifestamente inexequíveis, conforme critérios definidos pelos §§ 1º e 2º, inciso II, do artigo 48, da Lei nº 8.666/93;
- c) Apresentarem divergência entre o valor total da(s) planilha(s) e o valor constante da carta proposta;
- d) Não atenderem outras exigências do presente Edital, consideradas desclassificadoras;
- e) Que apresentarem discrepância entre os preços totais grafados na Carta Proposta, na (s) Planilha(s) de Orçamento e no cronograma;
- f). Apresentar valor global superior ao orçamento base da **CODEG**, que é **de R\$ 359.684,79 (trezentos e cinquenta e nove mil seiscientos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos)**. Conforme detalhado nos **ANEXOS II e III e valor unitário maior que o ofertado pela Codeg**.
- g) Preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- h). Qualquer limitação ou condição divergente da presente Concorrência.
- i) Preços ou vantagens baseadas em propostas de outras empresas.

10.04 – Havendo divergência entre os valores grafados em algarismos e por extenso, a CPL considerará como válido o valor grafado por extenso.

10.05 – As propostas serão classificadas por ordem crescente dos valores corrigidos.

10.06 – Será considerada vencedora a licitante que, satisfeitas todas as etapas e exigências deste edital, tenha apresentado a proposta de **menor preço global** e valor unitário igual ou menor do que o ofertado pela **CODEG**.

10.07 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.08 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação.

10.09 – Lavrar-se-á ata circunstanciada de todas as sessões que se realizarem (fases HABILITATÓRIAS e classificatória), onde se mencionarão todas as ocorrências, inclusive as propostas apresentadas, reclamações e impugnação formuladas que possam, direta ou indiretamente, interessar ao julgamento da Licitação. As atas deverão ser assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das proponentes presentes.

10.10 – Só poderão assinar as atas e rubricar documentos os representantes credenciados pelo Licitante.

10.11 – Caso as datas previstas para o julgamento das propostas recaiam em dias de feriados ou pontos facultativos, aquele evento será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora indicados neste Edital.

11 – DOS RECURSOS

11.01 – Das decisões proferidas pela CPL caberão recursos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da lavratura da ata ou intimação do ato, na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

11.02 – Os recursos e impugnações deverão observar os seguintes critérios:

- a) Serem dirigidos a CPL – Comissão Permanente de Licitação, datilografados, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- b) Serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório;
- c) Os recursos deverão ser apresentados no protocolo da **CODEG** no prazo estabelecido no item 11.01. Aqueles que estiverem fora do prazo legal não serão conhecidos.
- d) Para fins de identificação de interposição da impugnação, o impugnante deverá anexar:
 - a) habilitação jurídica conforme consta no item **06.01**, letras **B**, **C** e **E** do Edital;
 - b) documento de identificação com foto do representante legal;
 - c) instrumento de procuração se for o caso;
 - d) documento de identificação com foto do procurador;
 - e) na condição de pessoa física deverá apresentar documento de identificação com foto.

12 – DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

12.1 – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público e será anulada por ilegalidade, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba ao licitante o direito à indenização.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.01 – Proclamado o resultado da licitação, o processo será encaminhado à Presidência da Contratante, que deliberará sobre a regularidade do certame licitatório, procedendo, se for o caso, a sua homologação e posterior ato adjudicatório.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.01 – O licitante vencedor, após a homologação, será notificado, por ofício, a apresentar, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento da notificação, os seguintes documentos complementares, exigidos para a assinatura do contrato, devidamente atualizados:

a) Comprovante de que possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de responsabilidade técnica por execução de obra/serviço de características semelhantes às do objeto licitado, limitadas as parcelas de maior relevância e valor significativo, quais sejam:

- Instalação de condutores aéreos;
- instalação E substituição de luminárias completas em braço ornamental;
- instalação E substituição de postes (9m e 17m) com luminária/projetor.

b) O referido profissional poderá ser Diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa proponente, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, através de Contrato de Prestação de Serviços, Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da firma proponente, e deverá estar devidamente registrado como tal no Conselho Regional regulamentador do exercício profissional, comprovando, obrigatoriamente tal condição, através da documentação necessária;

c) Comprovante do registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da empresa e de seu responsável técnico, anotado pelo CREA/ES.

d) Declaração da empresa que se obriga a cumprir as exigências da NR4 e NR10, na

íntegra, com firma reconhecida.

14.02 – Farão parte integrante do contrato, todos os documentos referidos neste edital e em qualquer de seus anexos, independentemente de transcrição.

14.03 – É facultado à **CODEG**, quando a empresa convocada não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

15 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.01 – Como Garantia de Execução do Contrato, a proponente vencedora depositará na Tesouraria da CONTRATANTE, 5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta - devendo apresentar o comprovante do depósito no ato da assinatura do Contrato, em qualquer das seguintes modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança bancária válida no mínimo em 30% (trinta por cento) além do prazo contratual ajustado para execução dos serviços;
- c) Seguro garantia.

Parágrafo primeiro – As garantias em dinheiro deverão ser recolhidas através de depósito bancário especificado através de número requerido junto à **CODEG**, devendo o comprovante de depósito ser anexado ao ofício de encaminhamento da Caução.

Parágrafo segundo – No caso de Caução em Títulos da Dívida Pública, devem estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (em conformidade com a Lei nº.11.079 de 30/12/04). Os originais ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação até o encerramento do contrato.

Parágrafo terceiro – No caso de garantia na modalidade de “seguro-garantia” ou “carta de fiança bancária” o original também ficará sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação até o encerramento do contrato.

15.02 – A garantia referida no item 15.01 destina-se a assegurar o cumprimento das normas, a boa e fiel execução do Contrato, o pagamento de eventuais multas aplicadas à **CONTRATADA**, podendo ainda ser retida para satisfação de eventuais demandas e/ou condenações judiciais, na área civil, criminais ou trabalhistas, relacionadas à execução do contrato, ou pra responder por ação ou

omissão de responsabilidade da CONTRATADA, perseguida em processos judiciais em qualquer área, até o trânsito em julgado da decisão.

16 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS

16.01 – A execução dos serviços será rigorosamente de acordo com o CONTRATO e suas respectivas especificações contidas neste Edital, no projeto básico e na proposta da empresa vencedora, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de proposta apresentada, por escrito, e aprovada pelo CONTRATANTE.

16.02 – A execução de todas as fases dos serviços descritos será acompanhada/fiscalizada pelo Diretor de Iluminação Pública, em exercício, da CODEG, , que será responsável por atestar de forma provisória ou definitiva a execução dos serviços contratados, sem o que não serão permitidos quaisquer pagamentos.

16.03 – A responsabilidade pelo serviço/fornecimento em tempo hábil será da CONTRATADA.

16.04 – A fiscalização a ser exercida pela contratante, não eximirá a CONTRATADA da total e indivisível responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

16.05 – As demais condições de execução constam na minuta do Contrato que integra o presente Edital – (ANEXO XIII).

16.06 – A CONTRATADA deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Contrato junto ao CREA-ES, conforme determinam as Leis 5.194/66, de 24/12/66 e 6.496, de 07/12/77, e as Resoluções nº 194, de 22/05/70, e 302, de 23/11/84, do CONFEA. A Comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento a CONTRATANTE da via da ART a ela destinada, devidamente assinada pelas partes e autenticada pelo Órgão Receptor.

16.07 – A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a CONTRATANTE ou a terceiros, ficando ainda, responsável pela guarda e vigilância dos materiais e/ou equipamentos destinados à execução do objeto contratual, durante a vigência do Contrato. O acompanhamento e fiscalização do contrato pela Administração não excluem, nem reduzem essa responsabilidade.

16.08 – A CONTRATADA deverá facilitar a fiscalização, permitindo amplo acesso ao objeto em execução e atendendo prontamente às solicitações da Administração.

16.09 – A CONTRATADA não poderá subempreiteira, no todo ou em parte os serviços a ela adjudicados, sem a anuência da CONTRATANTE.

16.10 – A CONTRATADA providenciará seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo a CONTRATANTE qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie.

16.11 – A CONTRATADA será responsável pela qualidade dos produtos fornecidos e contendo as notas fiscais para verificação da contratante quanto a sua efetiva aquisição e utilização.

16.12 – Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes, sendo assim deverão ser atendidas recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e de acordo com as normas estabelecidas pela CODEG, obedecendo às condições do Edital e projeto Básico e da proposta apresentada.

16.13 – Por intermédio de processo devidamente instruído serão admitidos decréscimos ou acréscimos dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, no caso de construção e/ou ampliação; , em conformidade com a Lei 8.666/93 – Art. 65 § 1º.

16.14 – Os materiais e ferramentas para a execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, conforme diretrizes, padrões, especificações ou solicitações da CONTRATANTE.

16.15 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local dos serviços.

16.16 – Correrá por conta da CONTRATADA a manutenção de placa de obra instalada, conforme o modelo fornecido pela CONTRATANTE.

16.17 – A CONTRATADA deverá disponibilizar para a execução do contrato:

- 01 (hum) eletrotécnico devidamente registrado no CREA – ES, com EXPERIÊNCIA (devidamente comprovada pela Carteira de Trabalho) para acompanhamento e análise de projetos de iluminação pública;
- 01 (hum) técnico de nível médio devidamente registrado no CREA-ES, com EXPERIÊNCIA (devidamente comprovado pela Carteira de Trabalho) em acompanhamento dos serviços de campo inerentes ao objeto deste edital;
- Disponibilidade das equipes de campo via telefone celular.

16.18 – As obras serão executadas mediante autorização da CONTRATANTE, através de emissão de Ordem de Serviço pelo Departamento de Iluminação Pública.

16.19 – Os serviços envolvidos na execução das obras serão aqueles descritos na planilha de “SERVIÇOS” que segue em anexo.

16.20 – Os materiais envolvidos na execução das obras serão aqueles descritos na planilha de “MATERIAIS” que segue em anexo.

16.21 – A inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa dos materiais e serviços, estarão a cargo da Diretoria de Iluminação Pública.

16.22 – A CONTRATADA será responsável pela execução total dos serviços pelos preços unitários propostos e aceitos pela CONTRATANTE.

17 – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

17.01 – Serão realizadas medições mensais pela Fiscalização da CONTRATANTE com o acompanhamento da CONTRATADA até o dia 10 (dez) de cada mês, que compreenderão, integralmente, os serviços realizados no mês imediatamente anterior.

17.02 – Os pagamentos deverão ser efetuados até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao período de execução.

17.03 – Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado no subitem anterior, não deverão contemplar atualização financeira.

17.04 – Por ocasião do pagamento de qualquer medição, a CONTRATANTE descontará o valor correspondente aos encargos relativos ao objeto contratual.

17.04.01 – A importância retida será recolhida pela CONTRATANTE **até o dia do vencimento das obrigações fiscais**, informando em campo apropriado o CNPJ e a denominação social da CONTRATADA.

17.04.02 – Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e somente serão liberados quando a CONTRATADA apresentar os comprovantes seguintes:

PRIMEIRA FATURA

- a) Nota fiscal eletrônica
- b) Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;
- c) Anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA;
- d) Matrícula dos serviços junto ao INSS;
- e) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;

- f) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- g) Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio-gerente e pelo contador.
- h) Apresentação do nº da conta bancária que se efetuara o depósito ou crédito
- i) Apresentação do comprovante da caução de garantia do contrato.
- j) Relatório descritivo e/ou relatório fotográfico dos serviços executados
- h) Comprovante de que providenciou junto ao CREA-ES, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e o registro do Contrato, necessários à execução dos serviços;
- i) Comprovante de que providenciou junto aos órgãos competentes (CREA – Certidão de Registro e Quitação) o necessário licenciamento do objeto contratual.

TODAS AS FATURAS

- a) Nota fiscal eletrônica
- b) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- c) Certidão negativa ou de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal de Guarapari;
- d) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- e) Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio-gerente e pelo contador.
- f) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública do Estado do Espírito Santo, com validade na data da apresentação;
- g) Certidão Negativa de Débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, com validade na data da apresentação;
- h) Certidão Negativa de Débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS com validade na data da apresentação;

ÚLTIMA FATURA

- a) Nota fiscal eletrônica
- b) Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais e Matrícula no INSS e ART do CREA;
- c) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- d) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- e) Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio-gerente e pelo contador;
- f) Relatório descritivo e relatório fotográfico dos serviços executados
- g)-Certificado de conclusão dos serviços e termo de recebimento provisório, emitido

pela CODEG, para a última fatura, que deverá ser requerido pela CONTRATADA, sendo este fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da sua solicitação.

17.05 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido(s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

17.06 – A CODEG poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

17.07 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

17.08 – É vedada a antecipação de pagamentos.

18 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.01 – O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nas hipóteses enumeradas no art. 65 e incisos da Lei 8.666/93.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.01 – A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada diretamente pela Contratante, ou por preposto seu devidamente credenciado.

19.02 – Caberá à Fiscalização verificar se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os termos de Contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como providenciar as medições dos serviços, autorizar substituição de materiais e alterações de projetos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução do objeto contratual, tais como:

19.02.01 – Verificação e inspeção de toda logística da CONTRATADA no que diz respeito a Pessoal, ferramentas, equipamentos, materiais, veículos, etc., dentro das especificações contratuais e normas específicas (NR-10) para execução de **Obras de I.P.**

19.3 – DA SUBCONTRATAÇÃO

A empresa prestadora de serviços não poderá ceder ou subcontratar os serviços previstos neste Edital.

20 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

20.01 – O recebimento das obras/serviços dar-se-á da seguinte forma:

- As obras/serviços somente serão recebidos pela **CODEG** após vistorias diurnas e noturnas com a presença de representante(s) da CONTRATANTE e da CONTRATADA;
- Sendo as obras/serviços aceitos pela **CODEG** será emitido um termo de recebimento provisório, nos termos do art.73, I, “a”, da Lei 8.666/93, que será assinado por representante(s) da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

20.02 – Recebido o objeto contratual de forma definitiva, conforme art.73, I, “b”, da Lei 8.666/93, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste nos termos do art. 618 do Código Civil, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

21 – DAS PENALIDADES

21.01 – Poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

21.01.01 – Quando ocorrer atraso injustificado na execução do objeto contratual, a CONTRATADA estará sujeita a multa de mora, calculada sobre o valor total do Contrato da seguinte forma:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia que ultrapassar o prazo final de conclusão do objeto contratual, limitada ao total de 10%, ensejando a rescisão contratual;
- b) 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso no cumprimento do cronograma de andamento da obra/serviço, apurado o atraso para este efeito, a partir de 48 (quarenta e oito) horas, subsequentes às exigências expressas.

21.01.02 – Quando os serviços não forem executados de acordo com os projetos, normas técnicas e especificações; quando os trabalhos da Fiscalização forem dificultados e quando a CONTRATANTE não for informada corretamente pela CONTRATADA:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, limitada a 10% (dez por cento);
- c) suspensão de participação em licitações e impedimento para contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

21.02 – A multa definida no subitem 21.01.01, será devolvida à CONTRATADA, desde que ela conclua o objeto contratual rigorosamente dentro do prazo global estipulado no Contrato.

21.03 – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis, penais ou por meio de processo administrativo ou judicial.

21.04 – A CONTRATADA será comunicada formalmente pela CONTRATANTE, para recolhimento da multa aplicada, devendo efetivá-la dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.

21.04.01 – Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, a CONTRATANTE poderá deduzir aquele valor, de qualquer crédito existente em favor da CONTRATADA, inclusive da garantia, após regular processo administrativo nos termos do art. 86 § 2º, ou ainda cobrá-la judicialmente.

21.05 – A CONTRATADA poderá recorrer de quaisquer penalidades, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos, contados da data da comunicação de sua aplicação.

22 – DA RESCISÃO

22.01 – Constituirá motivo de rescisão do Contrato:

- a) O descumprimento, ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos definidos para execução de obras/serviços;
- b) O desenvolvimento lento na execução do objeto contratual, levando a Fiscalização a comprovar a impossibilidade de sua conclusão no prazo contratual;
- c) O atraso injustificado no início dos serviços;
- d) A paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Fiscalização da CONTRATANTE;
- e) A subcontratação total ou parcial das obras/serviços contratados; a associação do Contratado com outrem para a execução do objeto contratual; a cessão ou transferência – total ou parcial – bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta Licitação;
- f) O desatendimento das determinações da Fiscalização;

- g)** O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- h)** A decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, instauração de insolvência civil ou a dissolução da CONTRATADA;
- i)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA prejudique a execução do objeto contratual;
- j)** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela Contratante;
- k)** A supressão, pela CONTRATANTE, de parte das obras e serviços contratados, acarretando modificações do valor inicial do contrato além dos limites legais;
- l)** A suspensão da execução do objeto contratual, ordenada por escrito pela CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações contratuais, pelas sucessivas desmobilizações, mobilizações e outras imprevistas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m)** O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, exceto nos casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, fica assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto;
- o)** O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados, previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal ou de dispositivos relativos à matéria, constantes de acordo, convenção ou dissídio coletivo;
- p)** A falta de cumprimento pela CONTRATADA da legislação trabalhista relativa a seus empregados;
- q)** A inobservância pela CONTRATADA da legislação relativa à proteção do meio ambiente;

r) A falta de comprovação pela CONTRATADA das quitações dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

22.02 – A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato formal e unilateral da CONTRATANTE, nos casos em que a legislação assim o permitir, conforme art. 79, I, da lei 8.666/93;

b). Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação, conforme art. 79, II, da lei 8.666/93;

c). Judicial, conforme art. 79, III, da lei 8.666/93;

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.01 – Qualquer modificação neste Edital que importe em alteração nas propostas, ocorrida após a publicação do aviso pertinente a esta Licitação, implicará na prorrogação do prazo de apresentação das propostas por igual número de dias decorridos entre a mencionada publicação e a data do aviso de alteração.

23.02 – Somente a CPL está autorizada a prestar oficialmente, informações ou esclarecimentos a respeito desta Licitação. As eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas, nem poderão servir de motivos para quaisquer questionamentos ou demandas futuras por parte das proponentes.

23.03 – A presente licitação poderá ser revogada pela CONTRATANTE, por Conveniência da Administração, respeitadas as condições pertinentes, ou anulada por ilegalidade, sempre por meio de decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sem que aos licitantes caiba indenização de qualquer espécie.

23.04 – As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação terão o prazo de 2(dois) dias úteis, a partir do momento em que for declarado vencedor do certame, e ainda se necessário já fica autorizada a prorrogação por mais 02(dois) dias úteis, independentemente de requerimento, para regularizar documentação de regularidade fiscal, conforme disposto do Art. 43 § 1º e § 2º da Lei complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

23.05 – Aplica-se a este Edital, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

23.06 – Fica eleito desde já, o Foro da Comarca de Guarapari – ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.07 – Farão parte integrante deste edital os seguintes documentos:

Anexo I: Projeto Básico

Anexo II: Planilha de referência – Serviços

Anexo III: Planilha de referência – Materiais.

Anexo IV: Modelo de Carta Credencial

Anexo V: Declaração de Superveniência

Anexo VI: Declaração de idoneidade

Anexo VII: Declaração de inexistência de menor no quadro de empregados.

Anexo VIII: Modelo de Declaração de Conhecimento de Área

Anexo IX: Declaração Formal.

Anexo X: Modelo de Carta Proposta e Preço

Anexo X I: Declaração de Aceitação das Condições do Edital

Anexo XII: Modelo Declaração Garantia

Anexo XIII: Minuta do Contrato

Guarapari (ES), 23 de julho de 2021.

Guilherme Viana Gomes
Presidente da Comissão de Licitação

De acordo.

APROVO o presente Edital de Convocação, com fundamentação na Lei Federal nº 8.666/93.

Luciane Nunes de Souza
Diretora Presidente

Anexo I

DIRETORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – DIP

PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES CONFORME PROJETOS: 391, 392, 393, 394, 395 e 396 COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO

1 INTRODUÇÃO

A elaboração deste projeto básico atende determinação estipulada no Art.7º, Inciso I, da Lei Nº 8.666 de 21/01/1993 e alterações.

2 DO OBJETIVO

Fornecimento às empresas participantes do processo licitatório das obrigações e da caracterização dos serviços complementares no Sistema de Iluminação Pública em logradouros do Município de Guarapari/ES e, assim, servir de base para a apresentação das propostas.

3 OBJETO

O presente projeto básico tem por objetivo estabelecer as diretrizes para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI–ES CONFORME PROJETOS: 391, 392, 393, 394, 395 e 396 COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

4 JUSTIFICATIVA

Considerando que esta Diretoria, tem ciência da importância deste serviço técnico especializado de iluminação pública, visto ser imprescindível não somente para o bom funcionamento do sistema de iluminação pública do município, mas principalmente para fins de segurança geral da população de Guarapari/ES.

Considerando ofício SEMAP nº 07/2020, devido a revitalização em andamento pelo poder executivo das praças citadas abaixo, solicitando a instalação de Iluminação Pública.

Nas praças Irineu José Vicente, Virtudes, Gilda Alves, Benedito Soares Teixeira, Belo horizonte e praça próximo à praia da cerca.

Diante do exposto acima e projetos mencionados no objeto. O objetivo é a execução de instalações de novas luminárias com tecnologia LED nas praças, como forma de propiciar segurança e acesso noturno aos munícipes. Os circuitos de iluminação estarão ligados a redes de distribuição secundárias, aéreas e subterrâneas.

5 DO REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO DA LICITAÇÃO

O regime de execução será empreitada do tipo menor preço global.

6 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando o valor orçamentário, esta licitação será feita na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**.

7 DOS PREÇOS REFERÊNCIAS

A tabela de preços referenciais dos serviços propostos foi elaborada tendo como referência Edital de Licitações já acontecidas em outras Municipalidades, SINAPI, ORSE, SCO, Orçamentos de Preço de Mercado, compras governamentais e empresas especializadas.

8 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 Como serviços de **expansão**, entende-se: Serviços que objetivem melhorar a qualidade da iluminação pública em logradouros existentes com falta de sistema de iluminação, com utilização de técnicas e equipamentos conforme especificado neste projeto básico.

8.2 Como serviços de **revitalização**, entende-se: Serviços que objetivam renovar sistemas de iluminação pública existente em logradouros públicos, através do uso de técnicas de projeto e equipamentos avançados tecnologicamente;

8.3 Como serviços de **Melhoria**, entende-se: Serviços que objetivam aumentar o número de pontos com iluminação pública (expansão) em logradouros existentes já com algum sistema de iluminação, além de revitalizá-lo (revitalização).

8.4 Serviços de **Modernização**: São todos os serviços de modernização que alterem as configurações originais dos elementos, tais como:

- a) Substituição de Unidade de Iluminação Pública existente ou de seus elementos por outra tecnologia ou outra configuração de montagem;
- b) Substituição de elementos dos circuitos de iluminação pública por outra tecnologia ou outra configuração de montagem;

Os serviços de modernização consistem nos serviços e fornecimento de materiais para substituição, reforma ou melhoria e recuperação de componentes, para assegurar melhores níveis de iluminamento, melhorar a segurança e a estética, aumentar o conforto para os munícipes ou para a efficientização energética.

8.5 Na execução de serviços de engenharia no Sistema Municipal de Iluminação Pública a CONTRATADA tem que estar cadastrada na EDP e autorizada para acessar ao sistema de distribuição da mesma, para execução e ligação da iluminação pública.

8.6 Os serviços envolvendo a expansão no Sistema Municipal de Iluminação Pública se referem aos serviços que serão realizados no município de Guarapari/ES, conforme projetos executivos onde estão descritos locais, quantidades, serviços e materiais a serem utilizados na execução dos mesmos que compreende os serviços de:

- PROJETO 0391 PRAÇA BELA VISTA
 - Confecção de 3 caixas de passagem, com aterramento e tampa de ferro fundido, chumbada, com material e mão de obra;
 - Instalação de 140 metros de cabo aéreo PP3-6mm;
 - Instalação de 3 postes de fibra de 13,8/200, engastado, com 1 suporte e 3 luminárias de LED cada;
 - Instalação de 4 postes de fibra de 13,8/200, engastado, com 1 suporte e 3 projetores de LED cada;
 - Instalação de 11 postes de fibra de 4,2/100, flangeado, com 1 luminária de LED-50w;
 - Reaplicar 2 chaves magnéticas;
 - Retirar 4 postes de concreto s/c 15/200, com 2 projetores VMT-400w cada;
 - Retirar 2 postes de concreto s/c 17/200, com 3 luminárias cada;
 - Retirar poste de concreto s/c 17/200, com 3 luminárias e 2 projetores;
 - Retirar 226 metros de ramal de serviço 2x16x16;
- PROJETO 0392 PRAÇA MUNIR ABUD
 - Instalação de 3 postes de fibra de 4,2 metros, flangeado, com 1 luminária de LED-50w cada;
- PROJETO 0393 PRAÇA SANTA MÔNICA
 - Abrir e fechar 110 metros de valeta com lançamento de duto e condutores;
 - Confecção de 6 caixas Passagem, com aterramento e tampa de ferro fundido, chumbada, com material e mão de obra;
 - Instalação de 4 postes de fibra de 12,6/200, engastado, com 2 projetores de LED-300w cada;
 - Instalação de 7 postes de fibra de 4,2 metros, flangeado, com 1 luminária de LED-50w cada;
 - Instalação de poste de fibra de 13,8/200, engastado, com 1 suporte e 3 luminárias de LED-200w;
 - Retirar poste de concreto s/c 17/200, com 4 luminárias VMT-400w no topo;
 - Retirar 25 metros de ramal de serviço 2x16x16;
- PROJETO 0394 PRAÇA VIRTUDES
 - Instalação de 4 postes de fibra de 4,2 metros, flangeado, com 1 luminária de LED-50w;
- PROJETO 0395 PRAÇA CENTRO(Bradesco)

- Instalação de 6 postes de fibra de 4,2 metros, flangeado, com 1 luminária de LED-50w;
- PROJETO 0396 PRAIA DA CERCA
 - Instalação de 3 postes de fibra de 4,2 metros, flangeado, com 1 luminária de LED-50w cada;
 - Retirar poste de concreto s/c 17/200, com 4 luminárias VMT-400w no topo;

8.5 As especificações técnicas dos locais, materiais e mão de obra encontram-se nos anexos, devendo os licitantes apresentar nas suas propostas a marca e/ou fabricante dos materiais que serão utilizados.

9 PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias e a vigência deste contrato será de 210 (duzentos e dez) dias a contar da data da emissão da Ordem de Serviços, que poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

9.2 O prazo para início dos serviços fica fixado em 8 (oito) dias corridos, contados a partir da data da Ordem de Serviço, expedida pela CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATANTE fornecerá, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços.

9.4 A contratada, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito explicações e novos dados, dentro do prazo de até 08 (oito) dias contados do recebimento dos elementos da fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços.

10 DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

10.1 MÃO DE OBRA

Todas as despesas com mão de obra direta ou indireta, para a execução, supervisão, planejamento, suprimento, controle de qualidade, e todas as demais ações que se fizerem necessárias à consecução das atividades descritas nos anexos, inclusive os encargos sociais definidos por lei e, por força de acordos/dissídios coletivos dos sindicatos das categorias profissionais e das empresas que estejam vinculados, deverão compor os custos.

10.2 EQUIPAMENTOS

Deverão estar previstos os custos de alocação de todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução das atividades, mesmo aqueles não listados neste projeto.

10.3 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Todos os custos de aquisição de equipamentos e materiais deverão ser incluídos, quando pertinentes, englobando tanto o equipamento/material como o gerenciamento de compra, os custos de impostos incidentes, controle de qualidade, inspeções, transporte do local de fabricação ou aquisição até o almoxarifado da CODEG ou contratada e os demais custos inerentes. Deverão ser considerados ainda, os custos de aquisição dos materiais e equipamentos de qualidade reconhecida.

10.4 TESTES

Deverão englobar também, todos os custos com testes, aferimentos dos aparelhos e verificação das instalações.

10.5 DESPESAS INDIRETAS, REMUNERAÇÃO E IMPOSTOS.

Na definição do preço deverão ser considerados os custos indiretos, a remuneração por empresa, bem como os impostos incidentes, por imperativo da legislação tributária federal, estadual e municipal vigentes.

10.6 TRANSPORTE

Nos custos deverá estar previsto o transporte para deslocamento do pessoal da contratada para os locais de execução dos serviços e vice-versa, bem como incluso o transporte dos materiais do almoxarifado da Contratante ou da Contratada até o local de aplicação, e ainda, com o do equipamento ou material substituído até o depósito da contratada e/ou da Contratante.

10.7 DESEMBALAGEM E EMBALAGEM

Os custos de embalagens de materiais e equipamentos que serão aplicados e os de embalagens para devolução ao fornecedor ou à contratante deverão estar previstos.

Os materiais deverão ser devolvidos separados: braços, cabos, luminárias, reatores e lâmpadas, no município de Guarapari, em local indicado pela fiscalização.

Nos custos de embalagem deverão estar inclusos os de identificação dos equipamentos e materiais.

11 ATRIBUIÇÕES DO CORPO TÉCNICO:

11.1 ENGENHEIRO ELETRICISTA

- a) Apresentar soluções para os problemas encontrados na execução do projeto;

- b) Assinar todos os relatórios da CONTRATADA, bem como toda correspondência enviada à CONTRATANTE;
- c) Elaborar estatísticas dos defeitos apresentados, Obras e Projetos executados;
- d) Fiscalizar junto à contratante os serviços de Levantamento de campo, Projeto e Aprovação junto dos órgãos competentes na Construção e Melhorias no Sistema de Iluminação Pública.
- e) Manter contato permanente com a CONTRATANTE objetivando solucionar problemas originários da rede que compõe o Sistema de Iluminação Pública;
- f) Representar a CONTRATADA junto à CONTRATANTE;
- g) Responsável pela execução do objeto deste contrato;
- h) Sugerir métodos de trabalho que visem minimizar os tempos de operação das Turmas de Construção e Melhorias e, de Projetos de Iluminação Pública;

11.2 SUPERVISOR (ELETROTÉCNICO):

- a) Acompanhar o Fiscal da CONTRATANTE, sempre que solicitado, para que inspecionem e fiscalizem em conjunto as turmas e os serviços em execução e executados;
- b) Acompanhar os serviços;
- c) Controlar os materiais da viatura;
- d) Emitir relatório diário dos defeitos encontrados;
- e) Inspeccionar todas obras de Iluminação Pública sob sua responsabilidade;
- f) Manter contato permanente com a CONTRATANTE, a fim de atualizar as obras e/ou serviços a serem executados, acompanhando diretamente suas realizações;
- g) Orientar e supervisionar a segurança do trabalho da equipe.
- h) Preencher relatório;
- i) Responder por todos os atos dos membros da equipe, inclusive pelos danos causados a terceiros.
- j) Responsável pela execução dos projetos de iluminação pública em tempo hábil;
- k) Supervisionar o uso dos EPIS dos funcionários no canteiro de obra.
- l) Supervisionar os elementos da turma;
- m) Supervisionar todos os serviços que estão sendo executados;

11.3 ELETRICISTA:

- a) Executar conexões em redes aéreas e subterrâneos de Iluminação Pública;
- b) Implantação de poste de concreto;
- c) Instalação de condutores aéreos e subterrâneos de Iluminação Pública;
- d) Instalação de poste de aço;
- e) Instalar aterramento;
- f) Instalar e substituir luminárias, projetores, lâmpadas, reatores, etc;
- g) Montar ferragens e instalações de redes elétricas em postes no Sistema de Iluminação Pública;
- h) Outros serviços determinados pelo encarregado;

11.4 AJUDANTE DE ELETRICISTA:

- a) Abrir e fechar valas em vias pavimentadas ou não;
- b) Auxiliar na implantação, retirada e substituição de postes, materiais e equipamentos de iluminação pública;
- c) Auxiliar o electricista no posicionamento da escada;
- d) Carregar e descarregar veículos em geral;
- e) Efetuar serviços de capina, remoção de detritos e outros;
- f) Executar outras tarefas inerentes ao cargo.
- g) Preparar argamassa;
- h) Preparar estacas, piquetes, etc.;
- i) Transferir os detritos para calçadas ou acostamentos, removendo-os para local apropriado, preservando a limpeza das vias públicas;
- j) Transportar e arrumar equipamentos e materiais;
- k) Zelar pela conservação das ferramentas, caçambas e viaturas;

11.5 MOTORISTA:

- a) Ajudar a transportar e arrumar equipamentos e materiais;
- b) Dirigir os veículos da contratada (automóvel, caminhoneta, furgão, caminhão, etc.), necessários ao transporte de pessoal e carga;
- c) Executar outras tarefas inerentes ao cargo;
- d) Manter a viatura limpa;
- e) Operar guindauto e caçambas elevatórias;
- f) Sinalizar sempre a área de trabalho;
- g) Zelar pela conservação das ferramentas, caçambas e viaturas;

11.6 ENGENHEIRO OU TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO:

- a) Analisar riscos, acidentes e falhas, investigando causas, propondo medidas preventivas e corretivas e orientando trabalhos estatísticos, inclusive com respeito a custo;
- b) Assinar todos os relatórios da CONTRATADA, bem como toda correspondência enviada à CONTRATANTE;
- c) Estudar as condições de segurança dos locais de trabalho e das instalações e equipamentos, com vistas especialmente aos problemas de controle de risco, controle de poluição, higiene do trabalho, ergonomia, proteção contra incêndio e saneamento;
- d) Fiscalizar com a CONTRATANTE os serviços no Sistema de Iluminação Pública.
- e) Planejar e desenvolver a implantação de técnicas relativas a gerenciamento e controle de riscos;
- f) Propor políticas, programas, normas e regulamentos de Segurança do Trabalho, zelando pela sua observância;
- g) Representar a CONTRATADA junto à CONTRATANTE;

12 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:

- a) Os veículos, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela contratada sendo de sua total responsabilidade mantê-los limpos e em perfeitas condições de trabalho, assim como o alojamento das mesmas.
- b) Os veículos e equipamentos que por ventura apresentarem defeitos que impossibilitem o prosseguimento normal dos serviços deverão ser imediatamente substituídos, cabendo à contratada comunicar de imediato à Contratante.
- c) Os veículos utilizados deverão ser sinalizados de acordo com as normas do Conselho Nacional de Trânsito, com os seguintes equipamentos: Lanternas com piscas alternadas nos para-choques traseiro e dianteiro. Cones. Cavaletes;
- d) Manter placas nos locais das obras com os dizeres estabelecidos pela Contratante;
- e) Alarme sonoro e pisca alerta durante as manobras de marcha à ré do veículo da Contratada;
- f) Todos os veículos e equipamentos deverão estar padronizados visualmente na forma estabelecida pela CONTRATANTE.
- g) Não será permitido o uso de caminhonete com escada montada sobre suporte basculante e giratório, na carroceria.

13 ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS:

- a) Os veículos a serem empregados na execução dos serviços deverão estar em perfeitas condições de conservação e uso (mecânica, pneus, lataria e pintura).
- b) Os veículos da contratada portarão adesivo com logotipo da contratante na carroceria e nas portas, com os dizeres “**À SERVIÇO DA PMG/CODEG – Iluminação Pública**”.
- c) A contratada deverá dispor de equipamentos alternativos para acesso a locais de execução de serviços de iluminação pública que não possuem condições de acessibilidade para veículos automotores, uma vez que aproximadamente 20% (vinte por cento) das vias da municipalidade não oferecem tais condições.

13.1 ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS EXIGIDOS NO CONTRATO:

Montado em veículo automotor com capacidade mínima de 8 (oito) toneladas, equipado com suporte para transporte e içamento de postes com acionamento hidráulico. Será utilizado para movimentação de cargas e postes de até 17 metros, contendo lança hidráulica e cesto duplo, capaz de possibilitar a execução de serviços por duas pessoas em alturas e equipado com válvula de segurança, 4 (quatro) sapatas estabilizadoras, caixas para depósito de materiais novos e equipamentos de proteção coletiva.

14 ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:

A contratada se obriga a substituir no prazo de 48 horas, quaisquer ferramentas, equipamentos ou veículos, cujas características ou estado de conservação não atendam as condições mínimas de segurança exigidas para execução dos serviços, conforme dispõem o Edital e seus anexos, bem como fornecer os equipamentos de segurança e proteção individuais e coletivos (EPI'S e EPC'S), que deverão possuir Certificado de Autorização do INMETRO. Os equipamentos e ferramentas descritos no próximo item não impedirão que a contratada acrescente outras ferramentas e/ou equipamentos que julgar necessários.

14.1 USO INDIVIDUAL DO ENGENHEIRO ELETRICISTA E SUPERVISOR:

Material padrão de segurança, em especial capacete e sapatos de couro com sola isolante.

14.2 USO INDIVIDUAL DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ELETRICISTAS:

- a) 01 alicate de corte com cabo isolado com bainha;
- b) 01 alicate de uso geral com cabo isolado com bainha;
- c) 01 bolsa de lona;
- d) 01 canivete com bainha;
- e) 01 capa plástica em cor reflexiva impermeável;
- f) 01 Capacete de segurança, tipo aba frontal, classe B, Injetado em polietileno de alta densidade, com tira refletiva de PVC injetável com suspensão em tecido;
- g) 01 chave de fenda de 06" x 3/16";
- h) 01 chave de fenda de 10" x 1/4";
- i) 01 chave de teste de fase;
- j) 01 Cinturão de segurança tipo paraquedista/abdominal, confeccionado em cadarço sintético com 45mm de largura, engate contra queda dorsal em "D", e peitoral em cadarço sintético; 02 engates na cintura e 02 engates no ombro, ambos em "D" formando ponto de posicionamento com seis fivelas metálicas duplas sem pino, oferece regulagem total (perna, tronco e peito), com apoio lombar incorporado com Talabarte de segurança em "Y", confeccionado em cadarço de poliéster RF com alma de para-aramida, contendo três mosquetões de aço forjado dupla trava sendo dois com abertura de 53mm e um com abertura de 20mm, possui absorvedor de energia (Encapsulado com tecido RF) e Trava Queda Para Corda De 12mm.;
- k) 01 colete reflexivo;
- l) 01 escova de aço.
- m) 01 lanterna de alta luminosidade;
- n) 01 Óculos de segurança com Lente em Policarbonato com Filtro UV Incolor;
- o) 01 par de Calçado de ocupacional de uso profissional, tipo botina, fechamento em elástico recoberto, confeccionado em couro curtido ao cromo, dorso acolchoado, cor preta, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano e palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, biqueira de conformação plástica pvc, solado de poliuretano bi densidade injetado diretamente ao cabedal, resistente à absorção de energia na região do salto, ao

óleo combustível, para uso electricista, atende a todas as Normas de segurança da ABNT NBR ISO 20344, 20345 e 20347;

- p) 01 par de luvas de raspa cano médio;
- q) 01 par de luvas protetoras de alta-tensão;
- r) 01 par de luvas protetoras de baixa tensão;
- s) 01 par Luva de segurança confeccionada em vaqueta natural curtida ao cromo, modelo Gunn, dorso em raspa com reforço palmar interno, tira de reforço externo entre polegar e indicador, tipo petroleira, com elástico embutido no dorso, costurada com linha de nylon, Ensaio de resistência Norma EM-388 no mínimo 3123;
- t) 01 Protetor auricular;

14.3 USO COLETIVO (para cada turma):

- a) 01 alicate MD6 ou equivalente à natureza dos serviços;
- b) 01 alicate Y35 ou equivalente à natureza dos serviços;
- C) 01 Aparelho smartphone com linha custeado totalmente pela contratada, e sem restrições entre operadoras de telefonia fixa e móvel, durante o período de execução dos serviços.
- d) 01 arco de serra;
- e) 01 bastão universal de fibra, com classe de isolamento 15 kV;
- f) 01 caixa de primeiro socorros;
- g) 01 carretilha com gancho para 150 kg;
- h) 01 cavadeira de ferro;
- i) 01 chave de fenda grande;
- j) 01 chave inglesa 12”;
- k) 01 colher de pedreiro;
- l) 01 conjunto de aterramento de alta tensão;
- m) 01 conjunto de aterramento de baixa tensão;
- n) 01 corda de algodão de 10mm x 15 m;
- O) 01 corda de poliamida, de 12mm x 20 m;
- p) 01 detector de tensão;
- q) 01 enxada;
- r) 01 enxada;
- s) 01 escada singela de madeira, extensão 6,5 metros;
- t) 01 escavadeira manual;
- u) 01 facão;
- v) 01 garra para cabo;
- w) 01 jogo de chaves de boca;
- x) 01 lima chata;
- y) 01 marreta;
- z) 01 martelo;
- aa) 01 multímetro tipo alicate;
- bb) 01 pá;

- cc) 01 ponteira;
- dd) 01 saco de bastão de manobra;
- ee) 01 tirfor de 3000 kg;
- ff) 02 bandeirolas para sinalização;
- gg) 03 escadas de fibra, extensão mínima de 10,5 metros;
- hh) 06 cones de sinalização laranja-branco, reflexivos;

15 COMPOSIÇÃO MÍNIMA DAS EQUIPES DE SERVIÇOS:

A CONTRATADA deverá disponibilizar de equipe de forma a executar os serviços objeto deste Contrato, com vistas a atender cada demanda dentro dos prazos estabelecidos, considerando possíveis atrasos originários de fatores externos (chuva, etc.), ficando responsável pela execução dos serviços a ela confiados.

15.1 EQUIPE MÍNIMA:

- 1 Encarregado
- 1 Motorista/Operador de guindauto;
- 2 Ajudantes de eletricista;
- 2 Eletricistas;

16 DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

17 DEVERES DA CONTRATADA

17.1 A CONTRATADA se obriga a executar os serviços empregando exclusivamente materiais de qualidade e obedecendo rigorosamente aos Projetos e especificações que forem fornecidos pela CONTRATANTE.

17.2 A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a administração ou a terceiros.

17.3 A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem nas INSTALAÇÕES.

17.4 A CONTRATADA providenciará, às suas custas, todas as licenças relacionadas às INSTALAÇÕES

e a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos, sendo que a qualquer exigência que implique modificações dos projetos deverá ser obtida autorização por escrito da CONTRATANTE.

17.5 A CONTRATADA deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) do respectivo Contrato, ao CREA-ES/CAU-ES, conforme determinam as Leis 5.194/66, de 24/12/66 e 6.496, de 07/12/77, e as Resoluções nº 194, de 22/05/70, e 302, de 23/11/84, do CONFEA.

17.5.1. A Comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento à CONTRATANTE, da via da A.R.T. destinada ao CONTRATANTE, devidamente assinada pelas partes e autenticada pelo Órgão Receptor.

17.5.2. A Contratada deverá apresentar a A.R.T. no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do Contrato.

17.6 As INSTALAÇÕES deverão ser executadas de acordo com as Normas Técnicas e Especificações dos projetos obedecendo as condições do Edital e condições da Proposta apresentada, como também deverão atender às normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

17.7 Poderá a CONTRATANTE, a exclusivo critério de sua FISCALIZAÇÃO, exigir a demolição e reconstrução de qualquer parte dos serviços, casos estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com os Projetos, Normas Técnicas e especificações próprias.

17.8 A CONTRATADA obrigará-se a desenvolver os serviços sempre em regime de entendimento com a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento deste projeto básico.

17.9 A CONTRATADA obrigará-se a manter no local da realização dos serviços o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado junto ao CREA/CAU para dar execução ao contrato.

17.10 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados. Também providenciará a remoção de resíduos, entulhos, etc., decorrentes da movimentação das obras, bem como a recuperação e reconformação de áreas danificadas pelo uso do solo ou jazidas de qualquer natureza. Serão ainda removidas construções e instalações provisórias de qualquer natureza que tenham sido efetuadas pela CONTRATADA.

17.11 Correrá à conta da CONTRATADA a manutenção de placa de obra instalada conforme o modelo fornecido pelo MUNICÍPIO.

17.12 A CONTRATADA fica obrigada a manter as INSTALAÇÕES por sua conta e risco, durante o período de execução da mesma, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

17.13 A CONTRATADA se obriga a disponibilizar em local protegido no canteiro de obras um livro próprio para registro de eventuais ocorrências em seu andamento.

17.14 A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

17.15 a CONTRATADA deverá aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões necessárias dos quantitativos originalmente contratados de acordo com artigo 65 da lei federal 8666.

17.16 VEÍCULO POPULAR FORNECIDO PELA CONTRATADA: A contratada deverá fornecer veículo popular em boas condições de uso, com documentação em dia, no máximo 30.000 Km rodados, potência mínima de 100CV, capacidade mínima para 4(quatro) pessoas, ar-condicionado, direção hidráulica, com seguro total, combustível e lavagem, com os custos suportados pela contratada, durante o período de execução dos serviços a ser utilizado pela fiscalização da Contratante.

17.17 SMARTPHONE FORNECIDO PELA CONTRATADA: A contratada deverá fornecer um Aparelho smartfone com linha custeado totalmente pela contratada, e sem restrições entre operadoras de telefonia fixa e móvel, durante o período de execução dos serviços a ser utilizado pela fiscalização da Contratante.

18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do objeto e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva prestação do serviço, através de servidor designado pela autoridade competente;
- Designar formalmente um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e emitir relatório mensal para controle de qualidade dos serviços contratados;
- Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;
- Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- Comunicar à Contratada todas as ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto;
- Efetuar os devidos pagamentos à Contratada;
- Exigir o afastamento ou substituição de empregado que adotar posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atividades que foi designado;
- Não permitir que a mão de obra contratada execute tarefas diversas daquelas pactuadas

no Contrato;

- Notificar a Contratada por qualquer irregularidade, solicitando imediata providência para regularização.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Nos termos do prescreve a Lei nº 8.666/93, os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a CONTRATANTE e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação serão aplicadas advertências, multas, suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais danos.

19.2 As condutas e as sanções a que estão passíveis aos licitantes e/ou contratados são as seguintes:

- a) Descumprimento de normas de licitação ou de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas: **Advertência**.
- b) Por atraso injustificado na execução do objeto: **Multa** moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia, limitada a 10% (dez por cento);
- c) Descumprimento do Objeto: **Multa** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- d) Vencido o prazo da advertência e o licitante ou contratada permanecer inadimplente: **Suspensão** temporária do fornecedor de licitar e contratar com a CONTRATANTE por 3 (três) meses;
- e) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o contratante tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida: **Suspensão** temporária do fornecedor de licitar e contratar com a CONTRATANTE por 6 (seis) meses;
- f) Retardamento imotivado da execução de serviço ou de suas parcelas **Suspensão** temporária do fornecedor de licitar e contratar com a CONTRATANTE por 12 (doze) meses;
- g) Paralisação de serviço sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração; Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da CONTRATANTE; Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; Apresentar documentação ou declaração falsa; Falhar ou fraudar na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo; Cometer fraude fiscal: **Suspensão** temporária do fornecedor de licitar e contratar com a CONTRATANTE por 24 (vinte e quatro) meses;
- h) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados: **Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

19.3 Na hipótese da aplicação de sanção ficará assegurado ao licitante/contratado o direito à ampla defesa.

19.3.1 Ocorrendo a aplicação de sanção o licitante/contratado será notificado para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

19.3.2 No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para a defesa do licitante/contratado é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

19.3.3 O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo licitante/contratado, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.

19.3.4 No exercício de sua defesa o contratante poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

19.3.5 Ao contratante incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

19.4 A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo de a Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir.

19.5 Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será descontado desta.

19.5.1 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

19.5.2 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

19.5.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Edital.

19.6 Ocorrendo atraso injustificado na execução de serviços o contrato poderá ser cancelado ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa de acordo com a modalidade.

19.7 Quando da aplicação de sanções em razão de apresentação documentação ou declaração falsa, falha ou fraude na execução do contrato, inidoneidade de comportamento e cometimento de fraude fiscal será feita comunicação ao Ministério Público para adoção de providências cabíveis no âmbito daquela instituição.

19.8 Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a licitante ou contratada ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal.

20 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

DA EMPRESA LICITANTE:

20.1 Certidão de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da empresa e de seus responsáveis técnicos, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme Resolução nº 266/79, do CONFEA.

Obs.: na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no CREA de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO o “VISTO” do seu Registro no CREA-ES, nos termos do art. 58 da Lei 5.194/66, na forma da Resolução 413/97 do CONFEA.

20.2 Indicação pela licitante do(s) Responsável(eis) Técnico(s) para participar(em) da execução do serviço objeto da pretensa licitação, devendo ser assinada pelo profissional indicado.

Nota: O(s) profissional (ais) indicado(s) pela licitante deverá (ão) participar dos serviços, objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo gestor do Contrato.

20.3 A Licitante deverá comprovar que o profissional indicado no item 19.2, faz parte do seu quadro permanente. A Comprovação da existência do profissional no quadro permanente deverá ser feita:

- a) Apresentação da cópia da Carteira de Trabalho; ou
- b) Através do contrato social da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial no caso de sócio; ou
- c) Contrato de prestação de serviços, devidamente registrado no cartório de registro de títulos e documentos; ou
- d) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência profissional;
- e) Deverá constar na Certidão de Registro e Regularidade da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Competente (CREA ou CAU) o nome do responsável técnico indicado;

20.4 Em caso de licitante sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá comprovar o seu registro secundário no CREA ou CAU no Espírito Santo, apenas quando vencedora do certame na assinatura do correspondente Contrato de prestação de serviços.

20.5 Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, carimbado e em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade pública tomadora, que demonstre ter a EMPRESA LICITANTE executado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos aos serviços objeto desta licitação.

DOS PROFISSIONAIS:

20.6 Registro ou inscrição, atualizados, do(s) responsável (is) técnico(s), indicado no subitem 19.2, no CREA ou CAU.

20.7 Atestado(s) de capacidade técnico-profissional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU e acompanhado(s) do(s) respectivo(s) acervo(s) técnico(s) expedido pelos respectivos conselhos (CATs), demonstrando que o PROFISSIONAL(IS) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) DA LICITANTE, indicado no item 19.2, tenha(m) executado serviços compatíveis ao objeto desta licitação.

21 DO PAGAMENTO

21.1. As medições serão parciais e os pagamentos serão efetuados, com base em valores apurados em medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma, e nos preços unitários constantes do contrato. De acordo com as medições efetuadas pela fiscalização do CONTRATANTE.

21.2 As medições serão elaboradas em Reais, nos expressos termos da legislação vigente.

21.3 As medições serão realizadas pela CONTRATADA com acompanhamento da FISCALIZAÇÃO.

21.4 A CONTRATADA protocolará o encaminhamento da medição para pagamento após receber da FISCALIZAÇÃO da OBRA o corpo da medição com as respectivas memórias de cálculos dos serviços medidos, devidamente visado pela referida FISCALIZAÇÃO.

21.5. Em cada processo de pagamento serão atestadas a qualidade e totalidade pelo requisitante dos serviços executados pela CONTRATADA.

21.6. A Fatura/Nota Fiscal deverá ser emitida em 01 (uma) via, juntamente com o instrumento de autorização, com visto do servidor designado, responsável pela fiscalização, para comprovação da prestação dos serviços.

21.7. O pagamento só será efetuado mediante solicitação protocolada no Protocolo Geral da CONTRATANTE, sendo que a Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei,

tais como:

- Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;
- Identificação completa do contratante;
- Descrição de forma clara do objeto executado;
- Valores unitários e totais dos serviços.

Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em originais ou devidamente autenticados:

Todas as faturas deverão conter nesta ordem:

- a) Cópia do contrato;
- b) Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
- c) SEFIP/GFIP com indicação específica da folha de pagamento dos serviços, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;
- d) Guias de PIS e COFINS, devidamente quitados, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;
- e) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB), devidamente válida;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Guarapari, devidamente válida;
- i) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente válida;
- j) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente válidas.
- k) Planilhas de Medição e demais documentos necessários à comprovação de execução dos serviços, atestados pelos responsáveis pela fiscalização da execução dos serviços, em conformidade com as informações emitidas na Nota Fiscal de Serviços;

A **primeira fatura** deverá conter, além dos documentos relacionados para **todas as faturas**:

- Anotação de Responsabilidade Técnica dos Serviços;

A **Última Fatura** deverá conter, além dos documentos relacionados para **todas as faturas**:

- Certificado de Conclusão e Termo de Recebimento Provisório (emitido pela CONTRATANTE), junto com a última fatura, que deverá ser requerido pela CONTRATADA à CODEG, sendo o mesmo fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da solicitação.

21.8 É vedada à antecipação de pagamento sem a contraprestação de serviços.

21.9 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na lei n.º 4.320/64.

21.10 Das notas fiscais/faturas deverá constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e do Contrato.

21.11 Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura.

21.12 Os pagamentos poderão ser suspensos nos seguintes casos:

- a. não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o CONTRATANTE;
- b. inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com o Município de Guarapari, por conta do estabelecido no Contrato;
- c. não entrega do objeto Contratado nas condições estabelecidas;
- d. erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas;

21.13. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

21.14. Fica assegurado ao contratado, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8666/93, estabelecer o equilíbrio – financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado.

21.15. Obriga-se à CONTRATADA, nos termos do Art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, manter-se durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da contratação.

22 VISTORIA

22.1 O licitante examinará as interferências por venturas existentes na área onde serão realizados os serviços, sendo facultativo a visita ao local da obra, até o terceiro dia útil anterior da data para a sessão inaugural do certame, conferindo os serviços e respectivos quantitativos para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades para a execução dos mesmos.

22.2 A realização da vistoria prévia no local será realizada através dos seus representantes técnicos devidamente habilitados, acompanhados por representante (s) indicado (s) pela CODEG e deverão apresentar a Declaração de que foram obtidas todas as informações julgadas necessárias para a elaboração da proposta conforme modelo disponível, ou apresentar a Declaração de Dispensa de Vistoria conforme modelo também disponível, sendo entregue pela proponente quando da apresentação da habilitação técnica.

22.3 Para atendimento ao item anterior, as empresas que optarem por realizar a vistoria prévia no local, deverão comunicar a CODEG por meio do endereço eletrônico codegiluminacaopublica@guarapari.es.gov.br que no prazo de até 72 (setenta e duas) horas deverá responder a solicitação com o agendamento e indicação do (s) servidor (es) que fará (ão) o acompanhamento. A empresa solicitante deverá se comprometer pelo transporte do (s) servidor (es).

23 DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. Será exigida a garantia para execução do Contrato no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme preceitua o artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

23.2. Tal garantia é exigida com objetivo de assegurar à CODEG o fiel cumprimento de todas as obrigações.

23.3. A Contratada deverá apresentar a garantia no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do Contrato.

24 RECEBIMENTO DA OBRA

24.1 Regras Gerais: Cabe ao CONTRATADO comunicar, por intermédio da fiscalização, a conclusão da obra ou serviço ou de suas etapas, solicitar o seu recebimento e apresentar a fatura ou nota fiscal correspondente, conforme **ITEM 21, DO PAGAMENTO**. Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências no serviço, não pode ser efetuado o seu recebimento provisório ou definitivo, podendo nesse caso, se presente interesses administrativos, ser efetuado o seu recebimento parcial, pelas parcelas realmente executadas a contento. No caso de recebimento parcial, as parcelas são recebidas em caráter provisório, sendo necessário o recebimento definitivo que ocorrerá junto com os das parcelas restantes.

24.2 Recebimento Provisório: O recebimento de obras e serviços deve ser feito pelo responsável pela sua fiscalização e acompanhamento do contrato, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO. O recebimento provisório é o que se efetua, em caráter experimental, relativamente à totalidade da obra ou serviço executado após realização de vistoria, objetivando a verificação do fiel cumprimento de

todos os aspectos técnicos e das obrigações contratuais, providenciando, se necessário, sua adequação aos termos do contrato. Imediatamente após o recebimento da notificação do contratado sobre a conclusão do objeto do contrato ou após o registro da conclusão no Diário de Obras, a fiscalização deve vistoriar previamente a obra ou serviço e verificar se foram atendidas ou não pelo contratado todas as condições contratuais, observado que:

I. Se tiverem sido atendidas as condições contratuais, a fiscalização deve adotar as medidas necessárias à realização do recebimento provisório como marcação de data, comunicação ao contratado;

II. Em caso de não conformidade, a fiscalização deve impugnar o serviço, apontando as falhas ou irregularidades que motivaram a impugnação. O contratado deve ser notificado, por escrito, da data em que será realizada a vistoria, para fins do recebimento provisório, podendo acompanhar a sua realização. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, a fiscalização deve: Lavrar relatório circunstanciado, apontando as falhas ou defeitos encontrados durante a vistoria, bem como as providências necessárias à respectiva solução; Solicitar ao contratado, por escrito, a respectiva regularização; Devolver ao contratado a fatura porventura entregue para pagamento, com informações dos motivos de sua rejeição. O contratado deve sanar as falhas apontadas, submetendo à nova verificação a etapa impugnada. O recebimento provisório só pode ser formalizado após finalizada a obra ou serviço e sanadas todas as pendências porventura constatadas durante a vistoria, devendo ser objeto do Termo de Recebimento Provisório, emitido em 2(duas) vias.

24.3 Recebimento Definitivo: O Recebimento definitivo é o que se faz em caráter permanente. Recebida definitivamente o serviço de engenharia, a responsabilidade do CONTRATADO pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsiste por 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Código Civil Brasileiro. Os itens constantes dos custos serão medidos, equivalente ao total de serviços efetivamente executados no período, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União em seu acórdão Nº 3.103/2010 – Plenário.

25 CONSIDERAÇÕES FINAIS

25.1 Será de responsabilidade da Contratada a execução dos serviços, que forem programados e determinados através de Orden(s) de Serviço(s) emitida(s) pela Contratante e também, zelar para que todas as instalações no Sistema de Iluminação Pública do Município de Guarapari sejam executadas em perfeitas condições de segurança, cumprindo as NR'10 e NR'35.

25.2 Caberá à CONTRATADA a observância às leis e posturas federais, estaduais e municipais.

25.3 Caberá, também, à CONTRATADA a responsabilidade civil por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, a terceiros e a protestos seus, em decorrência de falha dos Sistemas de Iluminação Pública provenientes da omissão de ações atribuídas à mesma ou de deficiências técnicas dos serviços por ela efetuados, excetuando-se os provocados por intempéries, e outros agentes

externos e internos que lhe fogem ao controle e a obrigação da CONTRATADA para saná-los.

25.4 Todo o material necessário à execução dos serviços será fornecido pela CONTRATADA, observando que a aquisição dos mesmos deverá seguir padrão da Concessionária de Energia, ou então os materiais ou equipamentos não padronizados sejam previamente aprovados pela CONTRATANTE. Os materiais adquiridos serão inspecionados pela fiscalização da CONTRATANTE e devem estar de acordo com os padrões da Concessionária de Energia Elétrica. Os materiais serão inspecionados no almoxarifado da CONTRATADA. É de responsabilidade de a CONTRATADA comunicar por escrito à CONTRATANTE o recebimento dos materiais adquiridos para fins de inspeção. No caso de instalação inadequada, ou instalação de materiais de não conformidade com o padrão da Concessionária de Energia, na rede de distribuição, a CONTRATADA será advertida, responsabilizada e arcará com os custos de retirada e reinstalação.

25.5 A CODEG fiscalizará e inspecionará a execução dos serviços, a fim de constatar a qualidade dos mesmos.

25.6 A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução e acabamento dos serviços, cumprindo observar os preceitos da boa técnica a fim de proporcionar ao Sistema de Iluminação Pública do Município de Guarapari absoluta segurança e perfeito funcionamento.

25.7 Os serviços que necessitem de desligamento de circuitos (primário ou secundário) deverão ser realizados nas datas e horários recomendados pela Concessionária, obrigando-se a CONTRATADA a executar tais serviços, inclusive aos sábados, domingos e feriados, se forem necessários.

25.8 O transporte das equipes de serviços não poderá ser efetuado sobre carrocerias de caminhões ou camionetas.

25.9 Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá isolar e sinalizar a área de trabalho por meio de cones, placas, grades de proteção, faixas de sinalização, cavaletes, cordões de isolamento e outros dispositivos.

Elaborado por:

Silvio da Silva Lyrio

Aprovado por:

Severino de Oliveira Rezende
Diretor de Iluminação Pública

22 ESTIMATIVA DO CUSTO UNITÁRIO E GLOBAL

PROJETA – ENGENHARIA					
PLANILHA DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA GERAL					
PROCESSO-301781-20-PROJETOS-0391-0392-0393-0394-0395-0396-PRAÇAS – TOTAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DE MÃO DE OBRA	UNIDAD E	QUANT .	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Abrir e fechar valeta com lançamento de duto e condutores	Metro	110	R\$ 67,11	R\$ 7.382,10
2	Confecção de caixa de passagem, com aterramento e tampa de ferro fundido, chumbada, com material e mão de obra.	Conjunto	9	R\$ 326,41	R\$ 2.937,69
3	Instalação de condutores aéreos PP3-6mm, acessórios, fixações e conexões necessárias.	Metro	140	R\$ 17,06	R\$ 2.388,40
4	Instalação de poste de fibra de 12,6/200, engastado, com 1 suporte e 2 projetores de LED cada	Conjunto	4	R\$ 483,18	R\$ 1.932,72
5	Instalação de poste de fibra de 13,8/200, engastado, com 1 suporte e 3 luminárias de LED cada	Conjunto	4	R\$ 494,49	R\$ 1.977,96
6	Instalação de poste de fibra de 13,8/200, engastado, com 1 suporte e 3 projetores de LED cada	Conjunto	4	R\$ 505,81	R\$ 2.023,24
7	Instalação de poste de fibra de 4,2 metros, flangeado, com 1 luminária de LED-50w cada	Conjunto	34	R\$ 378,80	R\$ 12.879,20
8	Reaplicar chave magnética	Peça	2	R\$ 473,99	R\$ 947,98
9	Retirar poste de concreto s/c 15/200, com 2 projetores VMT-400w cada	Conjunto	4	R\$ 673,02	R\$ 2.692,08
10	Retirar poste de concreto s/c 17/200, com 3 luminárias VMT-400w cada	Conjunto	2	R\$ 616,35	R\$ 1.232,70
11	Retirar poste de concreto s/c 17/200, com 3 luminárias VMT-400w e 2	Conjunto	1	R\$ 672,94	R\$ 672,94

	projetores VMT-400w				
12	Retirar poste de concreto s/c 17/200, com 4 luminárias VMT-400w no topo	Conjunto	2	R\$ 469,98	R\$ 939,96
13	Retirar ramal de serviço 2x16x16	Metro	251	R\$ 17,54	R\$ 4.402,54
	TOTAL DE MÃO DE OBRA				R\$ 42.409,51
ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UNIDAD E	QUANT .	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Base para relé	Peça	14	R\$ 12,25	R\$ 171,50
2	Cabo de cobre , unipolar, isolação em PVC para 1KV, encordoamento classe 4 , bitola 2,5 mm ²	Metro	1.220	R\$ 2,41	R\$ 2.940,20
3	Cabo de cobre , unipolar, isolação em PVC para 1KV, encordoamento classe 4 , bitola 6 mm ²	Metro	450	R\$ 4,70	R\$ 2.115,00
4	Cabo de cobre PP3-6mm	Metro	150	R\$ 14,98	R\$ 2.247,00
5	Conector 1,5 x 6	Peça	18	R\$ 10,02	R\$ 180,36
6	Conector 2,5 x 6	Peça	22	R\$ 10,14	R\$ 223,08
7	Conector à Compressão para cabo de 6 mm ² com Cobre até 2,5 mm ²	Peça	18	R\$ 9,70	R\$ 174,60
8	Eletroduto flexível Canafléx 1``	Metro	110	R\$ 3,13	R\$ 344,30
9	Fita auto-fusão	Peça	5	R\$ 14,08	R\$ 70,40
10	Fita plástica isolante fornecida em rolo de 20 metros, referência 3M número 33	Peça	10	R\$ 11,91	R\$ 119,10

11	<p>Luminária para iluminação pública urbana, potência máxima de 55W, fluxo luminoso útil mínimo de 5.300 lumens, formato retangular, com tecnologia LED(light emitting diode), corpo e hastes confeccionados em liga de alumínio injetado a alta pressão, acabamento com pintura eletrostática na cor cinza RAL 9007. Refletor de vidro liso plano temperado, para facilitar sua limpeza mm), mediante hastes em formato de "Y". Por tratar-se de luminária decorativa, deverá possuir cobertura externa plana(sem difusores de calor aparentes), com sistema de refrigeração interno de LEDs em forma de colméia, sem aletas visíveis. Deverá possuir motor luminico, formado pelo grupo óptico e grupo elétrico, extraível e atualizável em uma única peça com acesso pela parte superior, abertura através de presilhas também de alumínio injetado, embutidas ao próprio corpo da luminária(sem necessidade de utilização de ferramentas). Deverá possuir seccionador para sua desligação automática, cortando sua alimentação quando aberta a luminária. Deverá possuir óptica com distribuição elíptica. Grau de proteção contra penetração de partículas sólidas e água, mínimo IP66, tanto no conjunto óptico bem como no alojamento para o driver. O driver deverá ser incorporado à luminária e possuir range de tensão de 90V a 305V. dimerizável, de conformidade ao protocolo 0-10V, com possibilidade de trabalhar em frequência de 50/60 Hz, capacidade de potência compatível com a tabela 1, fator de potência maior ou igual a 0,95. Condição de operação: -30º C a + 40º C(no mínimo). Proteção elétrica da luminária:</p>	Peça	34	R\$ 1.873,44	R\$ 63.696,96
----	---	------	----	--------------	---------------

<p>Classe I. O driver deve possuir eficiência maior ou igual a 90% e possuir grau de proteção contra penetração de pó e água igual a IP67. Deverá possuir Distorção harmônica da corrente <10% e de tensão conforme módulo 8 PRODIST - ANEEL. A luminária deverá possuir dispositivo tipo supressor de surto de tensão, com regime de tensão DC 420V e regime de tensão CA 320V, corrente de sobretensão de pi co 10KA, classificação energética de 540 J e filtro de proteção de compatibilidade eletromagnética. Os LEDs deverão ser de alta eficiência, do tipo HIGHT POWER(Não serão admitidos LEDs do tipo MID POWER, LOW POWER ou COB), IRC>70. Temperatura de cor de 5000K +-300K. Deverá ser fornecido pelo fabricante da luminária o relatório de ensaio para o LED conforme Norma IESNA LM-80-08, sendo que o fluxo luminoso medidos a 6000Hs deverá ser maior ou igual a 98% do fluxo luminoso inicial quando medido a temperatura de 85°C(Temperatura do Case(Ts) e Temperatura ambiente(Ta) e corrente de 1000mA. A luminária deverá possuir controle moderado de grau inabilitador de ofuscamento. (SLI>2).Deverá ser apresentado memorial de cálculo conforme CIE 32;34. As luminárias deverão possuir válvula equilibradora de pressão. Não será aceito a utilização de espumas como válvula equilibradora de pressão. A luminária deverá ser composta por módulos de LED's removíveis (que permitam a substituição) com lentes integradas, as lentes deverão ser de material PMMA e possuir eficiência >90%. Vida útil mínima da luminária: 60.000 horas L70. A garantia mínima exigida de toda luminária é de 5 anos,</p>				
---	--	--	--	--

	com a apresentação obrigatória do "Termo de Garantia". Deverá ser apresentado o "Ensaio de variação do fluxo luminoso em função tempo x temperatura"(apresentar o ensaio do LED de acordo com LM 80). A luminária quando ensaiada conforme norma IESNA LM-79-08 deverá apresentar eficiência mínima de 95 lm/W.				
12	Luminária utilizando tecnologia led (light emitting diode), fabricada em alumínio injetado a alta pressão, de espessura mínima 2mm; refrator em vidro plano temperado IK08, fixado ao corpo através fecho em aço inox frontal, acabamento com pintura eletrostática a pó com aditivo anti UV; índice de reprodução de cor IRC=>70; com lentes e leds montados em placa de circuito impresso do tipo METAL CORE PRINTED BOARD (MCPCB), devido sua característica de melhor condutividade térmica; com temperatura de cor 5.000 K (tolerância de ±400K) e potência nominal da luminária máxima de 200W; com eficiência luminosa igual ou superior a 120 lm/W; com fluxo luminoso da luminária mínimo de 26.000 lm; conjunto ótico com manutenção do fluxo luminoso L70 = 70.000 horas; grau de proteção com IP 66 no conjunto ótico e alojamento da fonte de alimentação/driver; com temperatura ambiente de operação entre -5°C a +50°C, fornecido com tomada de 03 pinos para rele fotoeletrônico de acordo com as normas ABNT NBR5123; a fonte de alimentação/driver dimerizável montada internamente ao alojamento e podendo ser substituível, fator de potência de >= 0,95; eficiência superior a 92%, Tensão de operação de 90V a 277V, com distorção harmônica total de	Peça	12	R\$ 1.155,39	R\$ 13.864,68

	corrente THDi \leq 20%, em conformidade com a IEC 61000-3-2; apresentar uma expectativa de vida quando instalado no alojamento da luminária de, no mínimo, 70.000 horas. Fixação em ponta de braço de diâmetro entre 48-60mm, parafusos de fixação em aço inoxidável, peso total máximo de 5,8kg, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. Atendendo os seguintes requisitos fotométricos: classificação Tipo II, média, cutoff.				
13	Poste fabricado pelo processo de centrifugação, onde sua composição básica é formada por fibra de vidro de alta resistência mecânica e resina de poliéster, contendo em sua composição, bloqueador UV, pigmento e aditivos antichama, excelente acabamento superficial devido ao processo. Pintura cor branca, com tinta PU ou Gel Coat. Diâmetro da base, 118mm. Diâmetro do topo, 76mm. Comprimento nominal, 4.200 mm. Comprimento útil, 4.200mm. Flexa máxima, 420mm. Flecha residual, 21mm. Carga mínima de ruptura, 100(dan). Incluindo flange. Com espessura para suportar os acessórios constantes no projeto.	Peça	34	R\$ 1.510,52	R\$ 51.357,68
14	Poste fabricado pelo processo de centrifugação, onde sua composição básica é formada por fibra de vidro de alta resistência mecânica e resina de poliéster, contendo em sua composição, bloqueador UV, pigmento e aditivos antichama, excelente acabamento superficial devido ao processo. Pintura cor branca, com tinta PU ou Gel Coat. Diâmetro da base, 227mm. Diâmetro do topo, 101mm. Comprimento nominal, 12.600 mm. Comprimento útil,	Peça	4	R\$ 4.242,05	R\$ 16.968,20

	11.000mm. Profundidade de engastamento, 1.600mm. Nº de Seções, 2. Flexa máxima, 1.100mm. Flecha residual, 55mm. Carga mínima de ruptura, 200(dan). Com espessura para suportar os acessórios constantes no projeto, para uso no campo de futebol de areia.				
15	Poste fabricado pelo processo de centrifugação, onde sua composição básica é formada por fibra de vidro de alta resistência mecânica e resina de poliéster, contendo em sua composição, bloqueador UV, pigmento e aditivos antichama, excelente acabamento superficial devido ao processo. Pintura cor branca, com tinta PU ou Gel Coat. Diâmetro da base, 239mm. Diâmetro do topo, 101mm. Comprimento nominal, 13.800 mm. Comprimento útil, 12.000mm. Flexa máxima, 1.200mm. Flecha residual, 60mm. Carga mínima de ruptura, 200(dan). Com espessura para suportar os acessórios constantes no projeto, para uso no campo de futebol.	Peça	4	R\$ 5.096,33	R\$ 20.385,32
16	Poste para iluminação pública engastado, altura total 13,8 metros, altura útil de 12,0 metros, o diâmetro do topo de 125 mm(+/-2), diâmetro da base de 317 mm(+/-2), resistência nominal 200 daN com 5% de flecha, resistência mínima de ruptura 400 daN. A estrutura do poste deve ser formada por fibra de vidro, e a resina utilizada no processo deve conter em sua composição aditivos com bloqueador U.V., pigmento, o poste deve ter sua superfície lisa e livre de quaisquer imperfeições, para os postes fabricados pelo processo de Filament Winding, toda sua superfície externa deverá ser lixada para eliminar as ondulações e garantir	Peça	4	R\$ 5.794,21	R\$ 23.176,84

	que sua superfície fique totalmente lisa. Pintura com tinta P.U. na cor Branca, essa tinta deve possuir resistência a Névoa Salina conforme (ABNT NBR 8094), resistência a 100% de U.R. conforme (ASTM D2247), resistência à radiação UV-A e condensação de umidade conforme (ASTM G 154). Características gerais: Bloqueador U.V., absorção de água ASTM D570 máximo 3%, variação dos resultados após envelhecimento conforme ASTM G155, módulo elástico, tensão de ruptura e alongamento na ruptura de no Máximo 25%, resistência ao trilhamento elétrico que atende, NBR 10.296, método 2, critério A-1,75KV, para uso nas praças.				
17	Projeto LED com potência máxima de 300W; fluxo luminoso mínimo de 40.000 lumens; Tensão Nominal: 90 a 305Vac – 60Hz; Resistência a impacto: IK08; Difusor: Vidro temperado transparente; Grau de proteção: IP66 para o corpo óptico e alojamento dos equipamentos auxiliares; Segurança: Equipamento proteção contra sobretensões de 10kV/10kA ligado em série incorporado a luminária; Certificado de garantia de no mínimo 5 anos;	Peça	20	R\$ 5.240,22	R\$ 104.804,40
18	Relé fotoeletrônico para 220 volts, uso externo em luminaria de iluminação pública;	Peça	14	R\$ 21,69	R\$ 303,66
19	Suporte semi-circular para fixação de 02 e 03 projetores de LED de 300w, diâmetro de encaixe 105 mm, para fixação em topo de poste de fibra ornamental de 12,6m, suporte com 02 metros de comprimento, galvanizados por imersão em banho de zinco a quente depois de efetuadas todas as operações de solda e conformação, de acordo com a	Peça	4	R\$ 920,00	R\$ 3.680,00

	NBR-6323(camada mínima de 70 micros), com pintura Poliester na cor branca, para uso no campo de futebol de areia.				
20	Suporte semi-circular para fixação de 02 e 03 projetores de LED de 300w, diâmetro de encaixe 105 mm, para fixação em topo de poste de fibra ornamental de 13,8m, suporte com 02 metros de comprimento, galvanizados por imersão em banho de zinco a quente depois de efetuadas todas as operações de solda e conformação, de acordo com a NBR-6323(camada mínima de 70 micros), com pintura Poliester na cor branca, para uso no campo de futebol.	Peça	4	R\$ 920,00	R\$ 3.680,00
21	Suporte triplo, diâmetro de encaixe 130mm, para fixação em topo de poste de fibra ornamental de 13,8m, com braços de 3 metros de comprimento, diâmetro para encaixe de luminária de 48mm, galvanizados por imersão em banho de zinco a quente depois de efetuadas todas as operações de solda e conformação, de acordo com a NBR-6323(camada mínima de 70 micros), com pintura Poliester na cor branca(Modelo de Referência: Postes canteiro central Av. Paris, nova), para uso nas praças.	Peça	4	R\$ 1.693,00	R\$ 6.772,00
	TOTAL DE MATERIAL				R\$ 317.275,28
	TOTAL DE MÃO DE OBRA E MATERIAL				R\$ 359.684,79

23 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES, CONFORME PROCESSO CODEG 301781/2020 PROJETOS-0391-0392-0393-0394-0395-0396						
ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	TOTAL
1	MÃO DE OBRA	R\$ 8.481,91	R\$ 8.481,90	R\$ 8.481,90	R\$ 8.481,90	R\$ 8.481,90	R\$ 42.409,51
2	MATERIAIS	R\$ 63.455,04	R\$ 63.455,06	R\$ 63.455,06	R\$ 63.455,06	R\$ 63.455,06	R\$ 317.275,28
TOTAL POR MÊS		R\$ 71.936,95	R\$ 71.936,96	R\$ 71.936,96	R\$ 71.936,96	R\$ 71.936,96	R\$ 359.684,79

ANEXO IV

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE: _____

LOCAL E DATA: _____

REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2021

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, GERENCIAMENTO INTEGRAL DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO E A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER TODO O MUNICÍPIO DE GUARAPARI.

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal da empresa _____, vem pela presente informar a V. Sas. que o Sr. _____, cédula de identidade nº _____, é pessoa designada por nós para acompanhar a CONCORRÊNCIA PÚBLICA em epígrafe, podendo para tanto impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,

(Nome da Proponente)

(Nome, qualificação e assinatura do Representante Legal, com firma reconhecida)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À CODEG – Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2021

OBJETO: CA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, GERENCIAMENTO INTEGRAL DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO E A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER TODO O MUNICÍPIO DE GUARAPARI.

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente impeditivo para habilitação de nossa empresa na Concorrência Pública nº 003/2021.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos a que se destina.

Local e Data

(Nome da Proponente)

(Nome, qualificação e assinatura do Representante Legal)

A N E X O V I
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

LOCAL E DATA

A

CODEG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. CONCORRÊNCIA nº 003/2021

DECLARAÇÃO

_____ (Nome da Empresa), estabelecida à _____ (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fatos que venha declarar inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Guarapari e com a **CODEG**.

(Nome da Proponente)

(Nome, qualificação e assinatura do Representante Legal).

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO
CONSTITUCIONAL, DISPOSTA NO INCISO XXXIII, DO
ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

À
CODEG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021

A proponente _____, estabelecida na _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu(s) representante(s) legal (is) o(s) Sr.(es) _____, portador(es) da Carteira de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, declara(m), para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações subsequentes, a inexistência no quadro funcional da empresa de menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme normas da Organização Internacional do Trabalho.

Ressalva: () Assinalar com “X” caso empregue menores a partir de catorze anos, na condição de aprendiz.

Atenciosamente.

(Nome da Proponente)

(Nome, qualificação e assinatura do Representante Legal).

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA ÁREA

DECLARAÇÃO

_____ (Nome da Empresa), estabelecida à _____ (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis que a proponente tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, bem como o edital e seus anexos e que conhece todos os aspectos peculiares à execução da Obra de que trata o presente edital, nada podendo futuramente alegar para justificar os preços propostos.

Local, de de

(Nome da Proponente)

(Nome, qualificação e assinatura do Representante Legal, com firma reconhecida)

ANEXO IX
CONCORRÊNCIA 003/2021
DECLARAÇÃO FORMAL

LOCAL E DATA

À
CODEG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. CONCORRÊNCIA nº 003/2021

_____ (Nome da Empresa), estabelecida à _____ (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis que a proponente tem disponibilidade para a instalação de canteiros de obras, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, conforme relação abaixo descrita.

- 1- RELAÇÃO DE INSTALAÇÕES;
- 2- RELAÇÃO DE APARELHAMENTO;
- 3- RELAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO;

TODAS AS INDICAÇÕES ACIMA DEVERÃO ESTAR ADEQUADAS E DISPONÍVEIS PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

(Nome da Proponente)

(Nome, qualificação e assinatura do Representante Legal, com firma reconhecida)

ANEXO X
Modelo de Carta Proposta de Preços

Local e Data

À

CODEG – Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari

REF.: **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2021**

Prezados Senhores,

- 1). Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sas., a nossa proposta relativa a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua preparação e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA.
- 2) Nosso **PREÇO GLOBAL** para execução integral do objeto é de **R\$** (.....), conforme descrito em nossas planilhas orçamentárias.
- 3) A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de homologação do resultado do certame licitatório.
- 4) Os pagamentos serão realizados conforme cronograma e mediante realização dos serviços, a contar da apresentação da fatura.
- 5) A proposta de preços apresenta orçamento conforme prevê o Edital de Licitação.
- 6) Informamos que, se vencedora da presente licitação, submeteremos à aprovação da fiscalização da CONTRATANTE, a nossa equipe técnica responsável pela execução dos serviços, bem como disponibilizaremos espaço e equipamentos básicos para o bom desempenho da fiscalização.
- 7) Se detectada pela fiscalização da CONTRATANTE a necessidade de inclusão, e/ou substituição de pessoal necessário ao cumprimento do cronograma, o ato deverá ser comunicado oficialmente e a Empresa terá até 10 (dez) dias para atender a solicitação, sob pena de pagamento de multa, consoante prevê o item “Penalidades”.
- 8) Informamos que o Sr. _____, é nosso representante credenciado para responder por nossa Empresa junto a V. Sa., sobre quaisquer questionamentos que se fizerem necessários durante os trabalhos de Licitação.
Atenciosamente.
Nome da Proponente)
(Nome, qualificação e assinatura do Representante Legal)

PROJETA - ENGENHARIA						
PLANILHA DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA GERAL						
PROCESSO-301781-20-PROJETOS-0391-0392-0393-0394-0395-0396-PRAÇAS – TOTAL						
ITEM	DESCRIÇÃO DE MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANT.	Marca	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Abrir e fechar valeta com lançamento de duto e condutores	Metro	110	Não se Aplica		
2	Confecção de caixa de passagem, com aterramento e tampa de ferro fundido, chumbada, com material e mão de obra.	Conjunto	9	Não se Aplica		
3	Instalação de condutores aéreos PP3-6mm, acessórios, fixações e conexões necessárias.	Metro	140	Não se Aplica		
4	Instalação de poste de fibra de 12,6/200, engastado, com 1 suporte e 2 projetores de LED cada	Conjunto	4	Não se Aplica		
5	Instalação de poste de fibra de 13,8/200, engastado, com 1 suporte e 3 luminárias de LED cada	Conjunto	4	Não se Aplica		
6	Instalação de poste de fibra de 13,8/200, engastado, com 1 suporte e 3 projetores de LED cada	Conjunto	4	Não se Aplica		
7	Instalação de poste de fibra de 4,2 metros, flangeado, com 1 luminária de LED-50w cada	Conjunto	34	Não se Aplica		
8	Reaplicar chave magnética	Peça	2	Não se Aplica		
9	Retirar poste de concreto s/c 15/200, com 2 projetores VMT-400w cada	Conjunto	4	Não se Aplica		
10	Retirar poste de concreto s/c 17/200, com 3 luminárias VMT-	Conjunto	2	Não se Aplica		

	400w cada					
11	Retirar poste de concreto s/c 17/200, com 3 luminárias VMT-400w e 2 projetores VMT-400w	Conjunto	1	Não se Aplica		
12	Retirar poste de concreto s/c 17/200, com 4 luminárias VMT-400w no topo	Conjunto	2	Não se Aplica		
13	Retirar ramal de serviço 2x16x16	Metro	251	Não se Aplica		
TOTAL DE MÃO DE OBRA						
ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	Marca	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Base para relé	Peça	14			
2	Cabo de cobre , unipolar, isolamento em PVC para 1KV, encordoamento classe 4 , bitola 2,5 mm ²	metro	1.220			
3	Cabo de cobre , unipolar, isolamento em PVC para 1KV, encordoamento classe 4 , bitola 6 mm ²	metro	450			
4	Cabo de cobre PP3-6mm	metro	150			
5	Conector 1,5 x 6	Peça	18			
6	Conector 2,5 x 6	Peça	22			
7	Conector à Compressão para cabo de 6 mm ² com Cobre até 2,5 mm ²	Peça	18			
8	Eletroduto flexível Canaflex 1``	metro	110			
9	Fita auto-fusão	Peça	5			
10	Fita plástica isolante fornecida em rolo de 20 metros, referência 3M número 33	Peça	10			

11	<p>Luminária para iluminação pública urbana, potência máxima de 55W, fluxo luminoso útil mínimo de 5.300 lumens, formato retangular, com tecnologia LED(light emitting diode), corpo e hastes confeccionados em liga de alumínio injetado a alta pressão, acabamento com pintura eletrostática na cor cinza RAL 9007. Refletor de vidro liso plano temperado, para facilitar sua limpeza mm), mediante hastes em formato de "Y". Por tratar-se de luminária decorativa, deverá possuir cobertura externa plana(sem difusores de calor aparentes), com sistema de refrigeração interno de LEDS em forma de colméia, sem aletas visíveis. Deverá possuir motor luminico, formado pelo grupo óptico e grupo elétrico, extraível e atualizável em uma única peça com acesso pela parte superior, abertura através de presilhas também de alumínio injetado, embutidas ao próprio corpo da luminária(sem necessidade de utilização de ferramentas). Deverá possuir seccionador para sua desligação automática, cortando sua alimentação quando aberta a luminária. Deverá possuir óptica com distribuição elíptica. Grau de proteção contra penetração de partículas sólidas e água, mínimo IP66, tanto no conjunto óptico bem como no alojamento para o driver. O driver deverá ser incorporado à luminária e possuir range de tensão de 90V a 305V. dimerizável, de conformidade ao protocolo 0-10V,</p>	Peça	34			
----	---	------	----	--	--	--

<p>com possibilidade de trabalhar em frequência de 50/60 Hz, capacidade de potência compatível com a tabela 1, fator de potência maior ou igual a 0,95. Condição de operação: -30° C a + 40° C (no mínimo). Proteção elétrica da luminária: Classe I. O driver deve possuir eficiência maior ou igual a 90% e possuir grau de proteção contra penetração de pó e água igual a IP67. Deverá possuir Distorção harmônica da corrente <10% e de tensão conforme módulo 8 PRODIST - ANEEL. A luminária deverá possuir dispositivo tipo supressor de surto de tensão, com regime de tensão DC 420V e regime de tensão CA 320V, corrente de sobretensão de pico 10KA, classificação energética de 540 J e filtro de proteção de compatibilidade eletromagnética. Os LEDs deverão ser de alta eficiência, do tipo HIGH POWER (Não serão admitidos LEDs do tipo MID POWER, LOW POWER ou COB), IRC > 70. Temperatura de cor de 5000K ± 300K. Deverá ser fornecido pelo fabricante da luminária o relatório de ensaio para o LED conforme Norma IESNA LM-80-08, sendo que o fluxo luminoso medido a 6000Hs deverá ser maior ou igual a 98% do fluxo luminoso inicial quando medido a temperatura de 85°C (Temperatura do Case (Ts) e Temperatura ambiente (Ta) e corrente de 1000mA. A luminária deverá possuir controle moderado de grau inabilitador de ofuscamento.</p>					
--	--	--	--	--	--

	(SLI>2).Deverá ser apresentado memorial de cálculo conforme CIE 32;34. As luminárias deverão possuir válvula equilibradora de pressão. Não será aceito a utilização de espumas como válvula equilibradora de pressão. A luminária deverá ser composta por módulos de LED's removíveis (que permitam a substituição) com lentes integradas, as lentes deverão ser de material PMMA e possuir eficiência >90%. Vida útil mínima da luminária: 60.000 horas L70. A garantia mínima exigida de toda luminária é de 5 anos, com a apresentação obrigatória do "Termo de Garantia". Deverá ser apresentado o "Ensaio de variação do fluxo luminoso em função tempo x temperatura"(apresentar o ensaio do LED de acordo com LM 80). A luminária quando ensaiada conforme norma IESNA LM-79-08 deverá apresentar eficiência mínima de 95 lm/W.				
12	Luminária utilizando tecnologia led (light emitting diode), fabricada em alumínio injetado a alta pressão, de espessura mínima 2mm; refrator em vidro plano temperado IK08, fixado ao corpo através fecho em aço inox frontal, acabamento com pintura eletrostática a pó com aditivo anti UV; índice de reprodução de cor IRC=>70; com lentes e leds montados em placa de circuito impresso do tipo METAL CORE PRINTED BOARD (MCPCB), devido sua característica de melhor condutividade térmica; com temperatura de cor 5.000 K	Peça	12		

	<p>(tolerância de $\pm 400K$) e potência nominal da luminária máxima de 200W; com eficiência luminosa igual ou superior a 120 lm/W; com fluxo luminoso da luminária mínimo de 26.000 lm; conjunto ótico com manutenção do fluxo luminoso L70 = 70.000 horas; grau de proteção com IP 66 no conjunto ótico e alojamento da fonte de alimentação/driver; com temperatura ambiente de operação entre $-5^{\circ}C$ a $+50^{\circ}C$, fornecido com tomada de 03 pinos para rele fotoeletrônico de acordo com as normas ABNT NBR5123; a fonte de alimentação/driver dimerizável montada internamente ao alojamento e podendo ser substituível, fator de potência de $\geq 0,95$; eficiência superior a 92%, Tensão de operação de 90V a 277V, com distorção harmônica total de corrente THDi $\leq 20\%$, em conformidade com a IEC 61000-3-2; apresentar uma expectativa de vida quando instalado no alojamento da luminária de, no mínimo, 70.000 horas. Fixação em ponta de braço de diâmetro entre 48-60mm, parafusos de fixação em aço inoxidável, peso total máximo de 5,8kg, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. Atendendo os seguintes requisitos fotométricos: classificação Tipo II, média, cutoff.</p>				
13	<p>Poste fabricado pelo processo de centrifugação, onde sua composição básica é formada por fibra de vidro de alta resistência mecânica e resina de poliéster,</p>	Peça	34		

	contendo em sua composição, bloqueador UV, pigmento e aditivos antichama, excelente acabamento superficial devido ao processo. Pintura cor branca, com tinta PU ou Gel Coat. Diâmetro da base, 118mm. Diâmetro do topo, 76mm. Comprimento nominal, 4.200 mm. Comprimento útil, 4.200mm. Flexa máxima, 420mm. Flecha residual, 21mm. Carga mínima de ruptura, 100(dan). Incluindo flange. Com espessura para suportar os acessórios constantes no projeto.					
14	Poste fabricado pelo processo de centrifugação, onde sua composição básica é formada por fibra de vidro de alta resistência mecânica e resina de poliéster, contendo em sua composição, bloqueador UV, pigmento e aditivos antichama, excelente acabamento superficial devido ao processo. Pintura cor branca, com tinta PU ou Gel Coat. Diâmetro da base, 227mm. Diâmetro do topo, 101mm. Comprimento nominal, 12.600 mm. Comprimento útil, 11.000mm. Profundidade de engastamento, 1.600mm. Nº de Seções, 2. Flexa máxima, 1.100mm. Flecha residual, 55mm. Carga mínima de ruptura, 200(dan). Com espessura para suportar os acessórios constantes no projeto, para uso no campo de futebol de areia.	Peça	4			
15	Poste fabricado pelo processo de centrifugação, onde sua composição básica é formada por fibra de vidro de alta resistência mecânica e resina de poliéster,	Peça	4			

	contendo em sua composição, bloqueador UV, pigmento e aditivos antichama, excelente acabamento superficial devido ao processo. Pintura cor branca, com tinta PU ou Gel Coat. Diâmetro da base, 239mm. Diâmetro do topo, 101mm. Comprimento nominal, 13.800 mm. Comprimento útil, 12.000mm. Flexa máxima, 1.200mm. Flecha residual, 60mm. Carga mínima de ruptura, 200(dan). Com espessura para suportar os acessórios constantes no projeto, para uso no campo de futebol.					
16	Poste para iluminação pública engastado, altura total 13,8 metros, altura útil de 12,0 metros, o diâmetro do topo de 125 mm(+/-2), diâmetro da base de 317 mm(+/-2), resistência nominal 200 daN com 5% de flecha, resistência mínima de ruptura 400 daN. A estrutura do poste deve ser formada por fibra de vidro, e a resina utilizada no processo deve conter em sua composição aditivos com bloqueador U.V., pigmento, o poste deve ter sua superfície lisa e livre de quaisquer imperfeições, para os postes fabricados pelo processo de Filament Winding, toda sua superfície externa deverá ser lixada para eliminar as ondulações e garantir que sua superfície fique totalmente lisa. Pintura com tinta P.U. na cor Branca, essa tinta deve possuir resistência a Névoa Salina conforme (ABNT NBR 8094), resistência a 100% de U.R. conforme (ASTM D2247), resistência à radiação UV-A e	Peça	4			

	condensação de umidade conforme (ASTM G 154). Características gerais: Bloqueador U.V., absorção de água ASTM D570 máximo 3%, variação dos resultados após envelhecimento conforme ASTM G155, módulo elástico, tensão de ruptura e alongamento na ruptura de no Máximo 25%, resistência ao trilhamento elétrico que atende, NBR 10.296, método 2, critério A-1,75KV, para uso nas praças.					
17	Projeto LED com potência máxima de 300W; fluxo luminoso mínimo de 40.000 lumens; Tensão Nominal: 90 a 305Vac – 60Hz; Resistência a impacto: IK08; Difusor: Vidro temperado transparente; Grau de proteção: IP66 para o corpo óptico e alojamento dos equipamentos auxiliares; Segurança: Equipamento proteção contra sobretensões de 10kV/10kA ligado em série incorporado a luminária; Certificado de garantia de no mínimo 5 anos;	Peça	20			
18	Relé fotoeletrônico para 220 volts, uso externo em luminária de iluminação pública;	Peça	14			
19	Suporte semi-circular para fixação de 02 e 03 projetores de LED de 300w, diâmetro de encaixe 105 mm, para fixação em topo de poste de fibra ornamental de 12,6m, suporte com 02 metros de comprimento, galvanizados por imersão em banho de zinco a quente depois de efetuadas todas as operações de solda e conformação, de acordo com a NBR-6323(camada mínima de 70 micros), com pintura Poliester na	Peça	4			

	cor branca, para uso no campo de futebol de areia.					
20	Suporte semi-circular para fixação de 02 e 03 projetores de LED de 300w, diâmetro de encaixe 105 mm, para fixação em topo de poste de fibra ornamental de 13,8m, suporte com 02 metros de comprimento, galvanizados por imersão em banho de zinco a quente depois de efetuadas todas as operações de solda e conformação, de acordo com a NBR-6323(camada mínima de 70 micros), com pintura Poliester na cor branca, para uso no campo de futebol.	Peça	4			
21	Suporte triplo, diâmetro de encaixe 130mm, para fixação em topo de poste de fibra ornamental de 13,8m, com braços de 3 metros de comprimento, diâmetro para encaixe de luminária de 48mm, galvanizados por imersão em banho de zinco a quente depois de efetuadas todas as operações de solda e conformação, de acordo com a NBR-6323(camada mínima de 70 micros), com pintura Poliester na cor branca(Modelo de Referência: Postes canteiro central Av. Paris, nova), para uso nas praças.	Peça	4			
TOTAL DE MATERIAL						
TOTAL DE MÃO DE OBRA E MATERIAL						

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

À
CODEG – Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari

At. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021

Prezados Senhores

Pela presente, declaramos que aceitamos as condições do Edital em referência e que caso sejamos vencedores da licitação executaremos os serviços de acordo com a planilha fornecida e pelos preços unitários propostos e aceitos pela CODEG.

Atenciosamente,

Nome, nº da carteira de identidade e assinatura e do responsável legal da proponente, com firma reconhecida.

(nome da proponente)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2021

ANEXO XII

MODELO DECLARAÇÃO GARANTIA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Concorrência Pública nº **003/2021**

Declaro para os fins de participação no procedimento licitatório, Edital de Concorrência **Pública nº 003/2021**, que ofereço como garantia para execução do Contrato a modalidade descrita no inciso ____ – ____ (**vide especificação abaixo**) do artigo 56, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmo está para todos os efeitos decorrentes da licitação suprarreferida. Art 56 da Lei nº 8.666/93

“§ 1º Caberá ao Contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I – Caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (em conformidade com a Lei n.º 11079 de 30/12/04).

II – seguro - garantia.

III – fiança bancária”.

Atenciosamente

Assinatura do representante legal da Empresa.

ANEXO XIII

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Nº ____/____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CODEG – CIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI E A EMPRESA _____, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

CONTRATANTE:

A CODEG – CIA. DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI, com sede na Rua Clementino Butcke, nº76, CEP nº. 29215-025, em Muquiçaba, Guarapari - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 30.738.033/0001-02, neste ato representada por seus Diretores, o Sr. _____, Profissão, brasileiro, Estado Civil, inscrito no CPF sob o nº _____, RG _____, e o Sr. _____, brasileiro, Estado Civil, Profissão, portador da CI nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____.

CONTRATADA:

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____, TEL (XX) _____, representada neste ato por seu (s) sócio (s) Sr. _____, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____, portador da CI nº _____, inscrito no CPF nº _____.

As partes celebram o presente Contrato, de acordo com as disposições nele contida e em conformidade com o Processo no ____/____, Concorrência Pública ____/____, Lei 8.666/93 e Lei 13.303/16 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE

Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442.

E-mail: codeg.cpl@hotmail.com ou cpl@codeg.guarapari.es.gov.br

Site <http://codeg.guarapari.es.gov.br/>

telefone: 27 3361-6512

CNPJ 30.738.033/0001-02

GUARAPARI-ES CONFORME PROJETOS: 391, 392, 393, 394, 395 e 396 COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA conforme Projeto Básico e especificações constantes nos anexos, Planilhas Orçamentárias e Especificações Técnicas constantes do Edital e demais condições estabelecidas no Edital, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo CODEG _____/_____.

1.2 – A CONTRATADA será responsável pela prestação total do serviço contratado ao preço proposto e aceito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 – Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo nº _____/_____, completando este Contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os termos.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes serão provenientes da receita da Contribuição de Iluminação Pública (CIP) gerenciados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SEMFA), conforme estabelecido na Lei 2.348/2003 de 05/12/2003 e Dotação Orçamentária Unid. Gestora CODEG; Órgão 28 CODEG; Unid. Orçam. 28.01 Gabinete do presidente; Programa de Trabalho 25.752.0054.1.310 - Iluminação Pública; Elemento 3.3.90.39.00.00 outros serviços terceiros P.J (309); Subelemento 3.3.90.39.99.00 outros serviços P.J.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O valor do presente contrato é de _____ (_____).

4.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 – Serão realizadas medições mensais até o dia 10 (dez) de cada mês, que compreenderão, integralmente, os serviços realizados no mês imediatamente anterior.

4.4 – O pagamento será mensal e pago até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, através da apresentação da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços executados e, após o setor competente confirmar a execução dos serviços previstos na ordem de serviço, em conformidade com as especificações do Edital e Projeto Básico.

4.5 – As Notas Fiscais ou Faturas não aprovadas pelo Fiscal do Contrato designado, serão devolvidas à Contratada, para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição. O prazo para o pagamento

estabelecido será contado a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de reajuste de seu valor ou qualquer ônus para a Contratante.

4.6 – Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e somente serão liberados quando a CONTRATADA apresentar os comprovantes seguintes:

PRIMEIRA FATURA

- a) Nota fiscal eletrônica
- b) Certidão negativa do INSS, FGTS, CND Federais, CND Municipais;
- c) Anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA;
- d) Matrícula dos serviços junto ao INSS;
- e) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- f) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- g) Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio-gerente e pelo contador;
- h) Apresentação do nº da conta bancária que se efetuara o depósito ou crédito;
- i) Apresentação do comprovante da caução de garantia do contrato;
- j) Relatório descritivo e/ou relatório fotográfico dos serviços executados;
- l) Comprovante de que providenciou junto ao CREA-ES, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e o registro do Contrato, necessários à execução dos serviços;
- m) Comprovante de que providenciou junto aos órgãos competentes (CREA – Certidão de Registro e Quitação) o necessário licenciamento do objeto contratual;
- N) Cópia do contrato vigente.

TODAS AS FATURAS

- a) Nota fiscal eletrônica;
- b) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- c) Certidão negativa ou de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal de Guarapari;
- d) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- e) Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio-gerente e pelo contador;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fazenda Federal e Fazenda Pública Estadual, com validade na data da apresentação;
- g) Certidão Negativa de Débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, com validade na data da apresentação;
- h) Certidão Negativa de Débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS com validade na data da apresentação;
- N) Cópia do contrato vigente.

ÚLTIMA FATURA

- a) Nota fiscal eletrônica;
- b) Certidão negativa do INSS, FGTS, CND Federal, Estadual e Municipais e Matrícula no INSS e ART do CREA;

- c) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- d) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- e) Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio-gerente e pelo contador;
- f) Relatório descritivo e relatório fotográfico dos serviços executados;
- g)-Certificado de conclusão dos serviços e termo de recebimento provisório, emitido pela CODEG, para a última fatura, que deverá ser requerido pela CONTRATADA, sendo este fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da sua solicitação;
- h) Cópia do contrato vigente.

4.7 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido(s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova fatura/documentação, devidamente corrigida.

4.8 – A CODEG poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.9 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.10 – O pagamento será creditado em favor da Contratada, por meio de ordem bancária em conta-corrente, indicada.

4.11 – Inexiste a possibilidade de pagamento a vista e de antecipação de pagamentos.

4.12 – Por ocasião do pagamento de qualquer medição, a CONTRATANTE descontará o valor correspondente aos encargos relativos ao objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA– DO PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

5.01 – O prazo de vigência do contrato e execução do serviços licitados será de _____ (_____) meses contados a partir da ordem de serviço inicial que autorizar o início das atividades, podendo ser prorrogados nos termos do art 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, por meio de termo aditivo.

PARAGRAFO ÚNICO – Ocorrendo a prorrogação do prazo do presente contrato, o mesmo poderá ser reajustado pelos índices da Fundação Getúlio Vargas e, da mesma forma, qualquer recomposição de preços somente ocorrerá nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

5.02 – Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.01 – Como Garantia de Execução do Contrato, a proponente vencedora depositará na Tesouraria da CONTRATANTE, 5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta devendo apresentar em qualquer das

seguintes modalidades previstas no “caput e § 1º do art. 56 da Lei 8.666:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança Bancária válida no mínimo em 30% (trinta por cento) além do prazo contratual ajustado para execução dos serviços;
- c) Seguro garantia.

Parágrafo primeiro – As garantias em dinheiro deverão ser recolhidas através de depósito bancário especificado através de número requerido junto à CODEG, devendo o comprovante de depósito ser anexado ao ofício de encaminhamento da Caução.

Parágrafo segundo – No caso de Caução em Títulos da Dívida Pública, devem estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (em conformidade com a Lei nº 11.079 de 30/12/04).

6.02 – A garantia deverá ser prestada em até no máximo 15(quinze) dias após a emissão da autorização de serviços, sendo que a 1ª (primeira) medição para pagamento, somente ocorrerá após a comprovação da garantia contratual.

PARAGRAFO ÚNICO – A liberação para pagamento da primeira nota fiscal dos serviços executados, pelo Setor Responsável, fica condicionada à apresentação da garantia.

6.03 – O valor ou o prazo de validade de garantia de execução do contrato deverão ser aumentados na mesma proporção sempre que houver aditamentos de acréscimo de valor ou de prazo contratual, ou ainda por ocasião do reajustamento dos preços contratuais.

6.04 – Caução de garantia de execução do contrato tem por objetivo oferecer garantia à Municipalidade quanto ao fiel cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao contrato.

6.05 – A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do contrato, sendo que a CONTRATADA deverá solicitar por escrito a sua devolução. Quando em dinheiro, será atualizada monetariamente pelo índice IPCA/IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

6.06 – Em se tratando de fiança bancária deverá constar no instrumento, a expressa renúncia pelo fiador, dos benefícios previstos nos arts. 1491 a 1500 do Código Civil Brasileiro.

6.07 – A garantia referida no item 6.01 destina-se a assegurar o cumprimento das normas, a boa e fiel execução do Contrato, o pagamento de eventuais multa aplicadas à CONTRATADA, podendo ainda ser retida para satisfação de eventuais demandas e/ou condenações judiciais, na área civil, criminal ou trabalhistas, relacionadas à execução do contrato, ou para responder por ação ou omissão de responsabilidade da CONTRATADA, perseguida em processos judiciais em qualquer área, até o trânsito em julgado da decisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS

Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442.

E-mail: codeg.cpl@hotmail.com ou cpl@codeg.guarapari.es.gov.br

Site <http://codeg.guarapari.es.gov.br/>

telefone: 27 3361-6512

CNPJ 30.738.033/0001-02

7.01 – A CONTRATADA será responsável pela qualidade dos produtos fornecidos contendo Notas fiscais para verificação quanto a sua efetiva aquisição.

7.02 – A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a CONTRATANTE ou a terceiros, ficando ainda, responsável pela guarda e vigilância dos materiais e/ou equipamentos destinados à execução do objeto contratual, durante a vigência do Contrato. O acompanhamento e fiscalização do contrato pela Administração não excluem, nem reduzem essa responsabilidade.

7.03 – A CONTRATADA deverá facilitar a fiscalização, permitindo amplo acesso ao objeto em execução e atendendo prontamente às solicitações da Administração.

7.04 – A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, em até 10(dez) dias, ou no prazo estipulado pela fiscalização, de comum acordo com a CODEG, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93. Também providenciará a remoção de resíduos, entulhos, etc., decorrentes da movimentação dos serviços. Serão ainda removidas construções e instalações provisórias de qualquer natureza que tenham sido efetuadas pela CONTRATADA.

7.05 – A CONTRATADA não poderá sub-empregar, no todo ou em parte os serviços a ela adjudicados, sem a anuência da CONTRATANTE.

7.06 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local dos serviços.

7.07 – A CONTRATADA deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do Contrato junto ao CREA-ES, conforme determinam as Leis 5.194 de 24/12/66 e 6.496 de 07/12/77, e as Resoluções nº 194 de 22/05/70, e 302 de 23/11/84, do CONFEA. A Comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento a CONTRATANTE da via da ART a ela destinada, devidamente assinada pelas partes e autenticada pelo Órgão Receptor.

7.08 – Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes, sendo assim deverão ser atendidas recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e de acordo com as normas estabelecidas pela CODEG, obedecendo às condições do Edital e Projeto Básico e da proposta apresentada.

7.09 – Por intermédio de processo devidamente instruído serão admitidos decréscimos ou acréscimos dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, no caso de construção e/ou ampliação; em conformidade com a lei 8.666/93 – Art. 65 § 1º.

7.10 – A CONTRATADA durante toda a execução do Contrato, deverá se submeter aos critérios de Avaliação de Desempenho da Contratante.

7.11 – A CONTRATADA deverá disponibilizar para a execução do contrato Equipe Técnica Operacional conforme discriminado no Projeto Básico.

7.12 – As obras/serviços serão executadas mediante autorização da CONTRATANTE, através de emissão de Ordem de Serviço pelo Setor de Iluminação Pública. Nenhum serviço será realizado sem cobertura de ordem de serviço previamente emitida.

PARAGRAFO ÚNICO – O prazo para execução de cada Ordem de Serviço poderá ser alterado nas seguintes situações:

a) A juízo da Contratante, através de justificativa fundamentada apresentada pela Contratada;

b) Na ocorrência de quaisquer dos motivos estampados no § 1º, incisos I a VI, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, devidamente autuado em processo específico.

7.13 – A eventual reprovação das obras e serviços em qualquer fase de execução, não implicará em alterações de prazos nem eximirá a Contratada de ser apenada das multas contratuais.

7.14 – Os materiais para a execução das obras serão fornecidos pela CONTRATADA, conforme diretrizes, padrões, especificações ou solicitações da CONTRATANTE.

7.15 – A CONTRATADA será responsável pela execução total dos serviços pelos preços unitários propostos e aceitos pela CONTRATANTE.

7.16 – A CONTRATADA deverá providenciar a substituição de qualquer funcionário seu que vier a ser declarado inadequado para o exercício da função, seja por imperícia técnica ou por atitude considerada inconveniente, cabendo à fiscalização determiná-la através de comunicação formal, justificando seu ato e estabelecendo o prazo máximo para o atendimento, que não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

7.17 – Os serviços deverão ser realizados com a devida sinalização necessária a execução dos mesmos com placas de identificação, cones bem como a identificação em todos os equipamentos “A Serviços da **CODEG**” sendo de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou prejuízos que vier a ser causado a terceiros bem como a CODEG na decorrência dos serviços prestados por meio deste contrato.

7.18 – No caso de instalação inadequada, ou instalação de materiais no Sistema de Iluminação Pública, que não atendam ao padrão da Concessionária Local, a CONTRATADA será notificada por escrito, e arcará com os custos de retirada e reinstalação correta.

7.19 – Todos os serviços executados deverão ter garantia mínima de 6 (seis) meses, e os materiais aplicados pela CONTRATADA deverão ser garantidos no mínimo por 12 (doze) meses contados a partir da data de instalação.

7.20 – A CONTRATADA providenciará, às suas expensas, todas as licenças relacionadas ao objeto contratual, com a aprovação pelos poderes competentes ou concessionárias de serviços públicos.

7.21 – É obrigação da CONTRATADA executar as obras e serviços obedecendo a todos os projetos, desenhos, detalhes, especificações e documentos da Licitação que serviram de base para o presente Contrato.

7.22 – A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, pelo fornecimento de todo o material, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias às obras/serviços, além de cumprir o seguinte:

- C) As exigências trabalhistas e previdenciárias relacionadas aos serviços;
- D) Instalação de placas alusivas ao responsável técnico e demais placas, por ventura exigidas pela Contratante, e pela manutenção das mencionadas placas durante o período de execução da obra/serviços;
- E) Entregar todo material retirado ou substituído à Contratante;
- F) Demolir todas as construções provisórias, limpeza da obra e remoção de todo o material indesejável ao final dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.01 – A Contratante exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e/ou contratados.

8.02 – A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

8.03 – A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8666/1993, que deverá atestar o recebimento dos produtos contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4320/1964.

Os representantes da Contratante terão poderes para:

- i. Acompanhar a execução de todos os serviços;
- ii. Sustar os trabalhos de quaisquer partes dos serviços que considerar medida necessária à segurança do trabalho e boa execução dos mesmos;
- iii. Recusar quaisquer trabalhos que difiram dos padrões exigidos por este Termo e Projeto Básico;
- iv. Decidir dentro dos limites de suas atribuições, as questões que se levantarem no campo durante o andamento dos serviços;
- v. Aferir a capacidade profissional do pessoal da CONTRATADA podendo determinar o afastamento do empregado que não atender às condições do serviço e das normas de segurança do trabalho, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata substituição;
- vi. Verificar as condições das ferramentas e equipamentos inclusive viatura (s) da Contratada, determinando imediata correção ou substituição nos casos em que julgar necessária;
- vii. Aferir a utilização das ferramentas da CONTRATADA, aplicada na prestação de serviços.

PARAGRAFO ÚNICO: As decisões e providências que ultrapassam a competência do Fiscal do Contrato deverá ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

9.01 – O recebimento da obra/serviços dar-se-á da seguinte forma:

- a) As obras/serviços somente serão recebidos pela **CODEG** após vistorias diurnas e noturnas com a presença de representante (s) da CONTRATANTE e da CONTRATADA;
- b) Sendo as obras/serviços aceitos pela **CODEG** será emitido um termo de recebimento provisório, nos

termos do art.73, I, “a”, da Lei 8.666/93, que será assinado por representante (s) da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

9.02 – Recebido o objeto contratual de forma definitiva, conforme art.73, I, “b”, da Lei 8.666/93, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste nos termos do art. 618 do Código Civil, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA DECIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

10.1 – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- i. Efetuar a emissão da Ordem de Serviço;
- ii. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários a execução do Contrato;
- iii. Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do(s) serviço(s) executado(s), sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;
- iv. Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato;
- v. Notificar a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falas ou irregularidades constatadas no cumprimento deste Contrato, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- vi. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA;
- vii. Efetuar os pagamentos em conformidade com o Instrumento firmado;
- viii. Realizar a inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa do objeto licitado e o ateste da fatura;
- ix. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto da contratação, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- x. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação de serviço, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- xi. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições da contratação;
- xii. A CONTRATANTE se obriga a fornecer todo o projeto executivo, em tempo hábil, necessário à execução da obra/serviços, bem com todas as informações e instruções julgadas necessárias, quando solicitadas por escrito, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

10.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- i. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Processo Administrativo _____/_____, Projeto Básico, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - a) efetuar a entrega do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes neste Instrumento, seus anexos e solicitação do setor requerente da CONTRATANTE;
 - b) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - D)Fornecer toda mão-de-obra, ferramental e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme constante no Projeto Básico e planilhas de custos;

e) Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal ou de terceiros, podendo a Administração exigir o afastamento imediato de qualquer empregado da CONTRATADA ou de terceiros, cuja permanência seja considerada prejudicial às boas relações do Município com autoridades ou particulares da área atendida.

f) Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer ônus por parte da Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros, decorrentes deste Contrato.

g) A CONTRATADA não reivindicará da Contratante, qualquer indenização por perdas e danos de bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade.

h) Reembolsar a Contratante quaisquer danos aos materiais, equipamentos ou ao seu patrimônio, durante a execução dos serviços.

i) Não executar nenhum serviço complementar, sem o devido conhecimento e aprovação do Diretor de Iluminação Pública.

ii. A CONTRATADA ainda obriga-se a:

a) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

b) responsabilizar-se pela execução do(s) serviço(s), inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;

c) arcar com todos os ônus necessários à entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e dos recursos humanos necessários;

d) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

e) Executar o(s) serviço(s) proposto de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do CONTRATANTE;

g) Apresentar Nota Fiscal, bem como dados bancários;

iii. A contratada é a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, sendo a Administração excluída de quaisquer reclamações e indenizações.

iv. Todas as despesas decorrentes da mão de obra correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes às leis sociais e encargos trabalhistas, seguros de operários, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do contrato.

v. Responsabilizar-se pela integral prestação dos serviços, inclusive no que se referir a observância da legislação em vigor.

vi. Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

vii. A CONTRATADA deverá Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

viii. A CONTRATADA deverá indicar preposto com poderes de decisão amplos e irrestritos, compatíveis com o objeto deste Contrato, que ficará responsável para responder junto ao CONTRATANTE, acerca de quaisquer falhas ou dúvidas ocorridas durante a vigência do Contrato.

ix. A CONTRATADA é vedado, sob as penas da lei, prestar quaisquer informações a terceiros sobre a

natureza ou andamento dos serviços objeto deste contrato, bem como divulgar, através de quaisquer meios de comunicação, dados e informes relativos aos mesmos, à tecnologia adotada e a documentação envolvida, salvo por expressa autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas, ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto à Companhia por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CODEG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CODEG pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2 – Será aplicada a multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se o(s) objeto(s) não forem realizados quando o Contratado sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

11.3 – Será aplicada multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do Contrato, quando o Contratado:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- c) Desatender as determinações da fiscalização;
- d) Cometer faltas reiteradas na entrega do objeto;
- e) Não iniciar sem justa causa, a entrega do objeto contratado no prazo fixado.

11.4 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, quando o CONTRATADO:

- a) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratado;
- b) Recusar-se a entregar, sem justa causa, no todo ou em parte, o(s) serviços(s) contratados;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

11.5 – Quando o objeto contratado não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pela CONTRATANTE será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste instrumento contratual.

11.6 – Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando o contratado sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo da CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da CODEG, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

c) Será ofertado o documento respectivo pela CODEG comprovando o recolhimento efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.1.1 – Unilateralmente pela CODEG:

- a) Quando houver qualquer modificação para melhor atender aos interesses da CONTRATANTE;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.

12.1.2 – Por interesse da CODEG, devidamente comprovado.

12.1.3 – Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação dos serviços contratados;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- c) Quaisquer tributos ou encargos legais, supervenientes, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes;
- d) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

12.1.4 – As alterações contratuais deverão obedecer às prescrições contidas no art. 65, incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 no que for omissivo o presente edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 – A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, prazos ou seu cumprimento irregular;
- b) Impontualidade no cumprimento do Contrato, levando a CODEG a comprovar a impossibilidade dos serviços, nos prazos estipulados;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;
- d) Desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada pela CODEG para fiscalização da execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- e) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo CONTRATANTE;

- f) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- g) A recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual ou pessoa física;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- i) A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- j) O atraso injustificado na execução do objeto da prestação dos serviços;
- l) A paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

13.2 – Em todas as condições acima referenciadas, sempre será observado o interesse do CONTRATANTE.

13.3 – A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE na forma do art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93 e nos casos enumerados no art. 78 e incisos.

13.4 – A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.5 – Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE somente o referente ao pagamento do(s) objeto(s) executado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Aplica-se à execução deste termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e Lei 13.303/16 com as suas alterações.

14.2 – Este Contrato foi elaborado em conformidade com o Processo nº ____/____, a Lei nº 8.666/93 e Lei 13.303/16 com as suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito desde já pelas partes, o Foro da Comarca de Guarapari - ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos legais e de direito.

Guarapari/ES, _____ de _____ de _____

X

X



Diretor Presidente

Diretor de Iluminação Pública

**CODEG – CIA. MEL. DES. URB. GUARAPARI
CONTRATANTE**

CONTRATADA